

LEI Nº 7.469, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1997

Publicada no "Diário do Grande ABC" em 25/02/97, Cad. Class. Pág. 16

DISPÕE SOBRE REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, CARGOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ.

A Câmara Municipal de Santo André decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta lei dispõe sobre a extinção, criação e reorganização dos órgãos da estrutura administrativa, reenquadra, cria e extingue cargos e funções gratificadas da Administração Pública Municipal de Santo André.

TÍTULO I

DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CAPÍTULO I

ESTRUTURAS E COMPETÊNCIAS

Artigo 2º - Ficam extintos os seguintes órgãos da estrutura administrativa:

- I** - Secretaria de Governo;
- II** - Secretaria de Planejamento;
- III** - Secretaria de Transportes;
- IV** - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
- V** - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
- VI** - Secretaria de Habitação;
- VII** - Assessoria de Comunicação;
- VIII** - Assessoria do Meio Ambiente;
- IX** - Comissão de Julgamento de Convites.

Artigo 3º - Ficam criadas, com as competências e estrutura organizacional fixadas nesta lei, as seguintes Secretarias e Núcleos, diretamente subordinados ao Prefeito:

- I** - Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer;
- II** - Secretaria de Educação e Formação Profissional;
- III** - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego;
- IV** - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação;

- V - Secretaria de Serviços Municipais;
- VI - Secretaria de Cidadania e Ação Social;
- VII - Núcleo de Planejamento Estratégico;
- VIII - Núcleo de Participação Popular;
- IX - Núcleo de Modernização Administrativa;
- X - Núcleo de Inovações de Políticas Públicas;
- XI - Núcleo de Comunicação.

Artigo 4º - A Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer compreende:
REVOGADO P/ LEI 9.546/13

I - Departamento de Cultura, que é composto de:

- a) Gerência de Ação e Difusão Cultural;
- b) Gerência de Formação Cultural;
- c) Gerência de Teatros e Auditórios;
- d) Gerência de Preservação de Memória;
- e) Gerência de Bibliotecas;

II - Departamento de Esportes, que é composto de:

- a) Gerência de Formação Esportiva;
- b) Gerência de Difusão Esportiva;

III - Departamento de Lazer e Recreação;

- a) Gerência de Ação do Lazer e Recreação
- b) Gerência de Difusão do Lazer e Recreação.

Artigo 5º - À Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer compete: **REVOGADO P/ LEI 9.546/13**

I - estabelecer diretrizes das áreas específicas;

II - planejar, orientar, coordenar e executar políticas públicas relativas à área cultural, esportiva e de lazer e recreação;

III - planejar, orientar, coordenar e executar programas de formação e difusão cultural, manutenção, ampliação e modernização dos acervos e equipamentos das Bibliotecas, Museu, Teatros e Escolas de Arte e Centros Comunitários;

IV - promover a difusão e realização de eventos esportivos diversos, bem como a formação esportiva através de cursos que popularizem a prática das diversas modalidades;

V - promover a difusão a realização de atividades de lazer e recreação comunitária.

Artigo 6º - A Secretaria de Educação e Formação Profissional compreende:

I - Departamento de Educação Infantil e Fundamental, que é composto de:

a) Gerência de Educação Infantil;

b) Gerência de Ensino Fundamental;

c) Gerência de Educação de Portadores de Necessidades Especiais;

II - Departamento de Educação do Trabalhador, que é composto de:

a) Gerência de Educação Profissionalizante;

b) Gerência de Educação de Jovens e Adultos.

Artigo 7º - À Secretaria de Educação e Formação Profissional compete:

I - formular e executar a política do Município na área da educação;

II - formular a sistemática de planejamento e execução de atividades para implantação do Plano Municipal de Educação;

III - prestar assistência ao escolar;

IV - prestar assistência técnica e acompanhar, controlar e avaliar os estabelecimentos municipais de ensino nas áreas da Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos, Educação Fundamental e Educação de Portadores de Necessidades Especiais;

V - promover o desenvolvimento de estudos para a melhoria do desempenho do sistema municipal de educação;

VI - promover intercâmbio e relação de cooperação técnica e científica visando ao aprimoramento da qualidade da educação com instituições públicas e privadas, nacionais ou internacionais;

VII - executar atividades destinadas a cumprir e fazer cumprir as Leis Federal, Estadual e Municipal de Educação;

VIII - executar atividades que visem ao suprimento de recursos físicos e materiais necessários ao desenvolvimento da educação.

Artigo 8º - A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego compreende:

- I - Departamento de Desenvolvimento Econômico;
- II - Departamento de Geração de Emprego e Renda.

Artigo 9º - À Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego compete:

I - executar levantamento de informações necessárias ao desenvolvimento de projetos e programas que visem ao desenvolvimento econômico e à geração de emprego e renda;

II - incentivar o desenvolvimento de atividades econômicas ligadas à proteção ambiental, em consonância com as áreas afins, e compatíveis com a vocação da área de proteção de mananciais;

III - desenvolver parcerias entre o Poder Público municipal e regional com as entidades da sociedade civil, tendo em vista ações comuns de valorização da região e de busca de melhorias no quadro econômico e social;

IV - buscar novos arranjos institucionais que contemplem a participação da sociedade civil para o desenvolvimento de ações conjuntas no enfrentamento dos problemas comuns;

V - desenvolver estudos para o incentivo, inclusive do ponto de vista fiscal, de atividades que fortaleçam as vantagens locais ou a identidade local, visando à geração de empregos, à preservação da harmonia econômica regional e à manutenção ou ampliação da capacidade arrecadadora do município;

VI - desenvolver gestões junto aos setores produtivos aproximando-os do Poder Público com o fim de incorporá-los ao esforço comum de desenvolvimento regional.

Artigo 10 - A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação compreende:

I - Coordenadoria do Meio Ambiente; **EXTINTA P/ LEI 7.732/98**

II - Departamento de Habitação, que é composto de:

- a) Gerência de Urbanização;
- b) Gerência Operacional;
- c) Gerência de Habitação Popular;

III - Departamento de Controle Urbano, que é composto de:

- a) Gerência de Renovação Urbana;
- b) Gerência de Planejamento Urbano.

IV - Departamento de Controle Urbano, que é composto de :

a) Gerência de Obras Particulares;

b) Gerência de Uso e Ocupação de Solo.

Artigo 11- O Conselho de Desenvolvimento Urbano - CODESUR fica subordinado, diretamente, ao Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Artigo 12 - Fica vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação a Empresa Municipal de Habitação Popular - EMHAP.

Artigo 13 - À Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação compete:

I - elaborar, orientar, coordenar, executar e controlar projetos e obras relacionados à habitação;

II - urbanizar favelas e recuperar áreas de risco, captando e destinando recursos para este fim;

III - analisar, aprovar e fiscalizar projetos de obras particulares, loteamentos e de conservação;

IV - expedir alvarás de obras particulares e de uso do solo, certidões de englobamento e desmembramento de lotes e numeração;

V - elaborar estudos e defender a preservação e restauração dos processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;
REVOGADO P/ LEI 7.732/98

VI - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente; **REVOGADO P/ LEI 7.732/98**

VII - proteger a fauna e a flora das práticas que coloquem em risco sua função ecológica ou que provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade; **REVOGADO P/ LEI 7.732/98**

VIII - elaborar a cartografia e o cadastro técnico, como suporte de informações aos organismos da Prefeitura;

IX - fornecer as diretrizes urbanísticas necessárias à elaboração de projetos de parcelamento, edificações e outros, que interajam com a infra-estrutura existente, garantindo inclusive a correta destinação das áreas reservadas para instalação de equipamentos públicos;

X - compatibilizar o desenvolvimento físico - territorial do município, com os instrumentos de controle urbano, a legislação vigente e a qualidade de vida na cidade;

XI - elaborar, estimular e participar de projetos integrados de recuperação urbana e ambiental;

XII - exercer o acompanhamento sobre as atividades relativas à Empresa Municipal de Habitação Popular - EMHAP e responder por esta perante a Prefeitura Municipal de Santo André.

Artigo 14 - A Secretaria de Serviços Municipais compreende:

I - Departamento de Parques e Áreas Verdes, que é composto de:

- a) Gerência de Produção e Suprimentos;
- b) Gerência de Manutenção de Áreas Verdes;
- c) Gerência de Implantação de Áreas Verdes;
- d) Gerência de Projetos;
- e) ACRESCIDO P/ **LEI 7.556/97**

II - Departamento de Manutenção de Equipamentos Urbanos, que é composto de:

- a) Gerência de Obras;
- b) Gerência de Instalações;
- c) Gerência de Oficinas;
- d) Gerência de Manutenção Civil;

III - Departamento de Limpeza e Conservação Viária, que é composto de: **VIDE LEI 7.840/99**

- a) Gerência de Coleta e Destino Final de Resíduos Sólidos;
- b) Gerência de Varrição e Limpeza Manual;
- c) Gerência de Operação Especial de Limpeza;
- d) Gerência de Obras Viárias e Fiscalização;
- e) Gerência de Manutenção de Vias;

IV - Departamento de Transporte Público, que é composto de:

- a) Gerência de Estudos e Programação de Transporte;
- b) Gerência de Operação de Transporte Coletivo;
- c) Gerência de Serviços Especiais de Transporte;

V - Departamento de Serviços de Trânsito, que é composto de:

- a) Gerência Administrativa de Controle de Arrecadação de Trânsito;
- b) Gerência de Estudos e Projetos de Trânsito;
- c) Gerência de Operação de Trânsito;
- d) Gerência de Sinalização de Trânsito.

Artigo 15 - Ficam vinculados à Secretaria de Serviços Municipais:

I - Serviço Funerário;

II - Empresa Pública de Transportes - EPT.

Artigo 16 - À Secretaria de Serviços Municipais compete:

I - estabelecer diretrizes na área de serviços municipais de manutenção e limpeza das vias públicas, transporte coletivo, trânsito, obras viárias, manutenção de parques e áreas verdes e edifícios públicos; **VIDE LEI 7.840/99**

II - projetar, elaborar e executar peças de mobiliário urbano para uso nos espaços públicos abertos;

III - elaborar, executar e supervisionar as atividades relativas à varrição e limpeza manual, coleta e destino final do lixo, remoção de terra e entulho, limpeza de próprios públicos e fiscalização de limpeza urbana; **VIDE LEI 7.840/99**

IV - elaborar, executar e supervisionar orçamentos e projetos arquitetônicos e complementares de prédio públicos, projetos de urbanização e paisagismo de áreas públicas, serviços de topografia e de fiscalização de obras públicas contratadas e convencionais;

V - elaborar, executar e supervisionar a manutenção dos prédios públicos, equipamentos urbanos, bem como a manutenção e a instalação da rede de eletricidade e de iluminação dos prédios e logradouros públicos;

VI - elaborar, executar e supervisionar atividades relacionadas a áreas ajardinadas, a arborização urbana e viveiro;

VII - executar diretamente obras públicas;

VIII - planejar, executar ou determinar a execução, controlar e fiscalizar os serviços de transportes coletivos urbanos, especiais e individuais;

IX - planejar, executar ou determinar a execução de construção e manutenção de vias públicas, bem como o emplacamento de logradouros;

X - fiscalizar e emitir autorizações para as intervenções de concessionárias nos logradouros públicos;

XI - planejar, orientar, operar e fiscalizar o sistema viário municipal;

XII - regulamentar o uso do sistema viário e exercer a fiscalização do seu uso, impondo sanções à inobservância das regras de circulação;

XIII - planejar e executar a interdição de tráfego, a definição de locais de estacionamento e o sistema de sinalização;

XIV - exercer o acompanhamento sobre as atividades relativas à Empresa Pública de Transportes e responder por esta perante a Prefeitura Municipal de Santo André;

XV - exercer o acompanhamento sobre as atividades relativas ao Serviço Funerário e responder por esta perante a Prefeitura Municipal de Santo André.

Artigo 17 - A Secretaria de Cidadania e Ação Social compreende:

I - Assessoria dos Direitos da Mulher;

II - Assessoria da Terceira Idade;

III - Assessoria da Juventude;

IV - Assessoria da Criança e Adolescente;

V - Assessoria das Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais;

VI - Departamento de Ação Social.

Artigo 18 - À Secretaria de Cidadania e Ação Social compete:

I - formular diretrizes e políticas sociais que se voltem para o acesso e a ampliação dos direitos de cidadania;

II - implementar programas de enfrentamento da pobreza e das formas de exclusão social;

III - desenvolver ações que facilitem e socializem as informações e que resgatem a identidade cultural e social da população e contribuam ao desenvolvimento da cidadania;

IV - elaborar, executar, incentivar e desenvolver estudos e pesquisas, bem como coordenar programas de esclarecimentos e defesa dos direitos da mulher, da terceira idade, da juventude, da criança e adolescente e das pessoas portadoras de necessidades especiais no âmbito da administração municipal;

V - implementar e exigir o cumprimento da legislação referente aos direitos da cidadania.

Artigo 19 - Ao Núcleo de Planejamento Estratégico compete:

I - elaborar o planejamento orçamentário e de investimentos do Município, conforme a legislação vigente;

II - acompanhar a execução orçamentária;

III - acompanhar e controlar as ações e metas estabelecidas pelo Governo.

Artigo 20 - Ao Núcleo de Participação Popular compete:

I - elaborar as diretrizes gerais de participação popular em relação ao conjunto das ações de governo;

II - articular projetos e iniciativas dos diversos órgãos da Administração que envolvam a participação popular;

III - subsidiar, tecnicamente, os diversos órgãos da Administração em relação a formação e desenvolvimento de atividades relativas a Conselhos, Fóruns ou outros espaços que envolvam a participação da sociedade civil;

IV - desenvolver programas de capacitação para servidores públicos e para a população em geral, referente aos temas e instrumentos necessários ao exercício da participação popular;

V - coordenar e promover as ações necessárias à implantação do Orçamento Participativo Municipal;

VI - propor sistemática pedagógica de informação e comunicação com a população para possibilitar um maior nível de sua participação em relação às ações da Administração.

Artigo 21 - Ao Núcleo de Modernização Administrativa compete:

I - coordenar as ações da Administração Municipal no que se refere à melhoria dos processos de trabalho, à descentralização e desconcentração de atribuições e à disseminação da matricialidade de ações;

II - implantar e gerir programa de qualidade visando à produção de serviços públicos.

Artigo 22 - Ao Núcleo de Inovações de Políticas Públicas compete:

I - gerar proposições diferenciadas de políticas públicas para serem implementadas pelo Governo Municipal;

II - coordenar a implementação de programas inovadores, articulando a capacidade interna e externa;

III - suprir o Governo de informações qualificadas sobre práticas inovadoras em Administração Pública.

Artigo 23 - Ao Núcleo de Comunicação compete:

I - elaborar diretrizes da área;

II - produzir e divulgar notícias e atos administrativos de interesse público à comunidade através dos meios de comunicação;

- III - organizar coberturas jornalísticas relativas à divulgação de atividades municipais;
- IV - desenvolver a política de relações públicas;
- V - coordenar a política de comunicação da Prefeitura Municipal de Santo André.

Artigo 24 - À Chefia de Gabinete do Prefeito compete:

- I - supervisionar, coordenar e executar o expediente do Gabinete;
- II - promover a publicação de leis, decretos e demais atos oficiais;
- III - controlar o fluxo dos munícipes e visitantes nas dependências do Gabinete do Prefeito;
- IV - coordenar as atividades do Gabinete do Prefeito.

Artigo 25 - O Departamento da Guarda Municipal fica diretamente subordinado ao Prefeito.

Artigo 26 - Ficam vinculados ao Gabinete do Prefeito Municipal:

- I - Central Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA;
- II - Serviço Municipal de Água e Saneamento de Santo André - SEMASA.

Artigo 27 - A Secretaria de Administração passa ter na sua estrutura administrativa o Departamento de Informática e o Departamento de Apoio Administrativo, ficando reorganizados seus Departamentos da seguinte forma:
VIDE LEI 7.556/97

I - Departamento de Recursos Humanos, que é composto de:

- a) Gerência de Administração de Pessoal;
- b) Gerência de Planejamento e Desenvolvimento de Pessoal;
- c) Gerência de Saúde do Servidor;

II - Departamento de Materiais e Patrimônio, que é composto de:

- a) Gerência de Licitações;
- b) Gerência de Contratos;
- c) Gerência de Compras;
- d) Gerência de Almoxarifados e Patrimônio;

III - Departamento de Informática, que é composto de:

- a) Gerência de Organização e Métodos;
- b) Gerência de Desenvolvimento de Sistemas;
- c) Gerência de Suporte e Produção;
- d) Gerência de Micro - Informática;

IV - Departamento de Apoio Administrativo, que é composto de:

- a) Gerência de Apoio Administrativo;
- b) Gerência de Serviços Gerais;
- c) Gerência de Manutenção da Frota;
- d) Gerência de Distribuição e Controle da Frota.

Artigo 28 - À Secretaria de Administração compete:

- I** - estabelecer diretrizes e política de recursos humanos;
- II** - elaborar, orientar, executar e controlar as atividades relacionadas a concurso público, registro, movimentação, treinamento e desenvolvimento de pessoal;
REGULAMENTADO P/ DEC. 14.263/99
- III** - elaborar, coordenar, orientar e executar a política de cargos, salários e benefícios, bem como a política de segurança e medicina do trabalho dos servidores municipais;
- IV** - promover atividades relacionadas à licitação de materiais, obras e serviços, bem como o armazenamento e distribuição de materiais utilizados na Prefeitura;
- V** - elaborar, coordenar, orientar e executar as atividades de apoio administrativo, bem como do patrimônio mobiliário e imobiliário;
- VI** - planejar, coordenar, orientar, analisar e racionalizar os sistemas e métodos de trabalho dos órgãos administrativos;
- VII** - planejar, coordenar, orientar e executar serviços de microfilmagem de documentos e controle de arquivos dos órgãos administrativos;
- VIII** - planejar, coordenar, orientar e executar a política de informatização dos diversos sistemas dos órgãos administrativos;
- IX** - planejar e executar a distribuição e manutenção da frota de transportes internos municipais.

Artigo 29 - Ficam criadas 5 (cinco) Comissões Permanentes de Licitação com competência para processar e julgar as Concorrências Públicas, Tomadas de Preço e Convites para aquisição de materiais, equipamentos, serviços, obras e alienações da Administração na área de competência das Secretarias, bem

como todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes.

Artigo 30 - As Comissões Permanentes de Licitação e respectiva área de competência são:

- I - Comissão Permanente de Licitação da área de Saúde (COPEL-S);
- II - Comissão Permanente de Licitação da área de Cultura, Esportes e Lazer (COPEL-CEL);
- III - Comissão Permanente de Licitação da área de Educação e Formação Profissional (COPEL-EFP);
- IV - Comissão Permanente de Licitação da área de Serviços Municipais (COPEL-SM);
- V - Comissão Permanente de Licitação da área de Administração e demais áreas (COPEL-AS).

§ 1º - Cabe à Gerência de Licitações do Departamento de Materiais e Patrimônio da Secretaria de Administração a coordenação das secretarias das Comissões.

§ 2º - O Poder Executivo baixará Decreto regulamentando a composição das Comissões, o seu funcionamento, as atribuições e delegações de competência das Comissões Permanentes de Licitação, em conformidade com a Lei de Licitações em vigor.

§ 3º - A Comissão Permanente de Licitação criada no inciso V deste artigo passa a assumir, de imediato, as atribuições conferidas à Comissão Permanente de Licitações criada pela Lei nº 3.201, de 06 de junho de 1.969, com alterações posteriores, que fica extinta com a presente lei.

Artigo 31 - Fica criada a Gerência de Controle Interno subordinada diretamente ao Secretário de Finanças, que passa a assumir as competências definidas no Decreto n.º 12.588, de 09 de novembro de 1.990, e alterações posteriores.

Artigo 32 - A Corregedoria e a Junta de Recursos Fiscais ficam subordinadas, diretamente, ao Secretário de Assuntos Jurídicos. **VIDE LEI 8.288/01 ART. 8**

Artigo 33 - Os órgãos componentes na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal obedecem à seguinte subordinação hierárquica:

- I - Secretaria;
- II - Departamento;
- III - Gerência.

§ 1º - Os Núcleos têm nível hierárquico idêntico ao de Secretaria.

§ 2º - A Coordenadoria de Meio Ambiente tem nível hierárquico idêntico ao de Departamento.

§ 3º - A Assessoria dos Direitos da Mulher, a Assessoria da Terceira Idade, a Assessoria da Juventude, a Assessoria da Criança e Adolescente e a Assessoria das Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais têm nível hierárquico equivalente ao de Gerência.

Artigo 34 - Os órgãos da estrutura administrativa são autônomos entre si direta ou indiretamente subordinados ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO II

CARGOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Artigo 35 - Os cargos em comissão e as funções gratificadas que compõem a Tabela II a que se refere o Artigo 11, da Lei nº 6.857, de 27 de novembro de 1.991, combinado com o inciso IV, do artigo 52, da Lei nº 6.608, de 12 de março de 1.990, e alterações posteriores, ficam extintos, reclassificados, reenquadrados e com novas nomenclatura, nos termos do Anexo I, que faz parte integrante da presente lei. **VIDE LEI 7.556/97**

§ 1º - Os atuais cargos em comissão ficam extintos.

§ 2º - Ficam extintas as funções gratificadas constantes do Sub-Anexo A, do Anexo I.

§ 3º - Ficam criadas as funções gratificadas constantes do Sub-Anexo B, do Anexo I.

§ 4º - Ficam reclassificadas as funções gratificadas constantes do Sub-Anexo C, do Anexo I.

§ 5º - Ficam reclassificadas e alteradas as nomenclaturas das funções gratificadas constantes do Sub-Anexo D, do Anexo I.

§ 6º - Ficam alteradas a nomenclatura das funções gratificadas constantes do Sub-Anexo E, do Anexo I.

§ 7º - Ficam os requisitos de escolaridade das funções gratificadas constantes do Sub-Anexo F, do Anexo I, alterados, complementados e/ou mantidos, passando a vigorar conforme o previsto no referido Anexo.

§ 8º - Ficam criados os cargos em comissão constantes do Sub-Anexo G, do Anexo I.

Artigo 36 - Os cargos de provimento efetivo vagos, constantes do Anexo II, parte integrante da presente lei, ficam extintos.

Artigo 37 - São funções gratificadas, de livre provimento pelo Prefeito, entre os servidores públicos municipais:

I - Gerente;

II - Encarregado;

III - Líder;

IV - Presidente da Comissão Permanente de Inquérito;

V - Secretário de Junta de Serviço Militar;

VI - Secretário de Tiro de Guerra;

VII - Assistente Administrativo I.

Parágrafo único - As Gerências de Educação Infantil, Educação Fundamental, Educação das Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais, Educação de Jovens e Adultos e de Formação Esportiva serão providas por função gratificada de coordenador de serviço educacional. **VIDE LEI 9.121/09 - Art. 88**

TÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CAPÍTULO I

SEMASA

Seção I

Da Finalidade e dos Órgãos

Artigo 38 - O Serviço Municipal de Água e Saneamento de Santo André - SEMASA, Autarquia Municipal, passa a ter as competências previstas no artigo 2º da Lei nº 3.300, de 13 de novembro de 1.969, alteradas, na seguinte conformidade: **VIDE LEI 7.732/98, LEI 7.840/99, LEI 8.412/02**

I - planejar, projetar e executar os serviços relacionados ao sistema de abastecimento e drenagem de águas, bem como coleta de esgotos; **ALTERADO P/ LEI 7.526/97**

II - construir, conservar, ampliar e reformar redes, instalações e prédios utilizados nos serviços de sua competência;

III - coligir elementos e dados estatísticos e promover levantamentos necessários do planejamento, à elaboração de projetos e à execução de obras e serviços;

IV - fazer pesquisas e estudos sobre o aproveitamento de mananciais situados no Município, considerando a ampliação dos serviços e a necessidade da comunidade;

V - fazer pesquisas e estudos sobre a ampliação da rede de esgotos e sobre estação de tratamento de esgotos;

VI - fazer pesquisas e estudos sobre a ampliação da capacitação, melhorias e remanejamento de redes de águas e esgotos;

VII - realizar operações financeiras para obtenção de recursos necessários à execução de obras e serviços;

VIII - celebrar convênios ou contratos com entidades públicas ou particulares, com a finalidade de desenvolver os seus trabalhos e ampliar a capacidade de atendimento das necessidades da coletividade;

IX - operar e manter os serviços de sua competência;

X - calcular, lançar, receber e contabilizar as tarifas e demais receitas;

XI - organizar e manter atualizado o cadastro de seus bens;

XII - extrair mensalmente os balancetes financeiro, patrimonial e a demonstração da conta patrimonial;

XIII - elaborar anualmente os balancetes financeiro, patrimonial e a demonstração da conta patrimonial;

XIV - determinar os custos dos serviços industriais.

Artigo 39 - O Conselho Técnico-Administrativo - CONTASE do SEMASA, previsto no artigo 4º da Lei 3.300, de 13 de novembro de 1969, passa a ser constituído de 16 (dezesseis) membros e respectivos suplentes, a saber:

I - o Diretor superintendente do SEMASA, que será o Presidente;

II - sete representantes da Prefeitura Municipal de Santo André;

III - um representante da Câmara Municipal de Santo André;

IV - um representante do Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - Delegacia de Santo André;

V - um representante da Associação dos Engenheiros e Arquitetos do ABC;

VI - um representante da Associação Comercial e Industrial de Santo André - ACISA;

VII - um representante das entidades ambientalistas de Santo André;

VIII - um representante dos funcionários do SEMASA;

IX - um representante do Conselho de Orçamento;

X - um representante do Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º - Os representantes da Prefeitura Municipal, inclusive os suplentes, serão nomeados pelo Prefeito, que também nomeará os demais membros e respectivos suplentes, dentre os que forem indicados, em lista tríplice, para ocupar as vagas referida nas alíneas "d" a "j" deste artigo. **ALTERADO P/ LEI 7.526/97**

§ 2º - Não havendo indicação de representantes para as vagas mencionadas nas alíneas "d" a "j" do "caput" deste artigo no prazo máximo de 30 dias, contados do início do exercício financeiro, poderá o Prefeito suprir a vaga com a indicação de representantes da Prefeitura Municipal de Santo André. **ALTERADO P/ LEI 7.526/97**

Artigo 40

- Os membros do Conselho Técnico-Administrativos não farão jus a remuneração, ficando revogado o artigo 5º, "caput" e seus parágrafos, da Lei nº 3.300/69.

§ 1º - A periodicidade das reuniões ordinárias do CONTASE é de 2 (dois) meses.

§ 2º - A ausência injustificada do Conselheiro por mais de 3 (três) reuniões consecutivas do CONTASE implicará na sua substituição.

§ 3º - O CONTASE poderá ser convocado extraordinariamente pelo seu Presidente ou a pedido da maioria dos Conselheiros, desde que haja matéria relevante e urgente.

Artigo 41 - O mandato dos Conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida a recondução, sendo os titulares substituídos pelos respectivos suplentes nos seus impedimentos, em caso de renúncia ou exoneração.

§ 1º - O Conselheiro substituto, em quaisquer dos casos, completará o mandato do substituído.

§ 2º - Fica revogado o artigo 6º, "caput" e seus parágrafos, da Lei nº 3.300/69.

Artigo 42 - A competência do Conselho Técnico-Administrativo - CONTASE, prevista no artigo 16 da Lei n.º 3.300/69, passa a ser a seguinte: **REVOGADO P/ LEI 7.733/98 ART 11**

I - aprovar os planos gerais de obras a serem executadas, incluídos no plano plurianual;

II - aprovar o orçamento anual do SEMASA;

III - aprovar o relatório anual do SEMASA, encaminhado pelo Diretor Superintendente;

IV - propor medidas que visem melhorar os serviços de competência do SEMASA;

V - aprovar tabela de tarifas e preços de obras e serviços executados ou prestados pelo SEMASA;

VI - eleger seu Vice-Presidente;

VII - aprovar a aquisição e a alienação de bens imóveis;

VIII - apreciar e deliberar sobre descontos ou subsídios requeridos por usuários;

IX - elaborar e aprovar seu regimento interno.

Artigo 43 - É vedado ao SEMASA conceder isenção ou redução de tarifas ou contribuições relativas aos serviços de sua competência, exceto nas hipóteses legalmente previstas, ficando revogado o artigo 22 da Lei nº 3.300/69.

Seção II

Da Estrutura Administrativa e Competências

Artigo 44 - A estrutura administrativa do Serviço Municipal de Água e Saneamento de Santo André - SEMASA, estabelecida no artigo 1º da Lei n.º 7.161, de 1º de julho de 1.994, e alterações posteriores, fica alterada na seguinte conformidade:

I - Conselho Técnico-Administrativo;

II - Superintendência, que compreende:

a) Assistência Técnica da Superintendência;

b) Assistência de Coordenação da Superintendência;

c) Assessoria de Comunicação;

III - Coordenadoria de Assuntos Jurídicos, que compreende:

a) Assessoria de Auditoria;

IV - Coordenadoria de Suprimentos, que compreende:

a) Gerência de Materiais;

V - Departamento Administrativo, que compreende:

a) Coordenadoria de Informática e O&M;

b) Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos;

c) Gerência de Administração de Recursos Humanos;

d) Gerência de Serviços Auxiliares;

e) Gerência de Transportes e Manutenção de Frotas;

VI - Departamento de Planejamento e Obras, que compreende:

a) Gerência de Projetos de Saneamento;

b) Gerência de Agrimensura e Cadastro;

VII - Departamento Financeiro, que compreende:

a) Gerência de Arrecadação;

b) Gerência Comercial;

c) Gerência Financeira;

VIII - Departamento de Manutenção e Operação, que compreende: ALTERADO P/ LEI 7.526/97

- a) Gerência de Manutenção Eletromecânica;
- b) Gerência de Manutenção e Expansão de Redes de Água e Esgoto;
- c) Gerência de Produção e Operação;
- d) Gerência de Apoio Técnico;
- e) Gerência de Drenagem;
- f) Gerência da ETA.

Artigo 45 - Os Departamentos, a Coordenadoria de Assuntos Jurídicos e a Coordenadoria de Suprimentos ficam diretamente subordinados à Superintendência, e as Gerências aos respectivos Departamentos ou Coordenadorias, conforme estrutura administrativa fixada no artigo 44 desta lei.

Artigo 46 - À Assistência Técnica da Superintendência compete assessorar o Diretor Superintendente em assuntos técnicos ou específicos das áreas técnicas e operacionais.

Artigo 47 - À Assistência de Coordenação da Superintendência compete assessorar o Diretor Superintendente no desempenho de tarefas em todas as áreas em que for solicitada sua atuação.

Artigo 48 - À Assessoria de Comunicação compete promover, coordenar e supervisionar a comunicação social, produzindo eventos, fixando boa imagem da Autarquia, entre o público interno e externo, o atendimento ao público através do 195 e dos postos de atendimentos ao consumidor.

Artigo 49 - À Coordenadoria de Assuntos Jurídicos compete:

- I - defender os interesses da Autarquia, judicial ou extra judicialmente, até instância superior;
- II - prestar assessoria e consultoria jurídica ao Diretor Superintendente, aos Departamentos, às Coordenadorias e às Assessorias;
- III - emitir parecer, quando solicitado;
- IV - coordenar as atividades desenvolvidas pela Assessoria de Auditoria.

Artigo 50 - À Coordenadoria de Suprimentos compete:

- I - planejar e coordenar os setores de compras, licitações e contratos, planejamento de materiais, ativo fixo e almoxarifados;
- II - estabelecer, juntamente com a Superintendência, a política de Suprimentos.

Artigo 51 - Ao Departamento Administrativo compete:

- I - planejar, controlar, executar e coordenar as atividades de administração e desenvolvimento de Recursos Humanos e de apoio administrativo;
- II - planejar, coordenar, orientar e executar a política de Informática e de organização e Métodos;
- III - supervisionar e coordenar as atividades das áreas de Transportes e Manutenção de Frota.

Artigo 52 - Ao Departamento de Planejamento e Obras compete:

- I - gerenciar, planejar e elaborar os estudos e projetos técnicos para a manutenção, ampliação e melhoria do sistema de abastecimento de água, esgoto sanitário e drenagem urbana;
- II - gerenciar os projetos e obras contratadas, desde a concepção até a execução final.

Artigo 53 - Ao Departamento Financeiro compete:

- I - coordenar, supervisionar e controlar a execução orçamentária, o planejamento econômico, financeiro e orçamentário, bem como os custos e tarifas e as atividades de contabilidade, de tesouraria e contas a pagar, e de administração de contratos e seguros;
- II - coordenar, supervisionar as tomadas de contas, os lançamentos de tributos e dívida ativa, as contas a receber, as pesquisas, simulações de lançamentos e as atividades do setor dos grandes consumidores;
- III - coordenar e supervisionar o setor de leituras e emissão de contas de água e esgoto, bem como da fiscalização das instalações prediais, do cadastro das ligações de água e esgoto.

Artigo 54 - Ao Departamento de Manutenção e Operação compete:

- I - coordenar, controlar e supervisionar a execução dos serviços de manutenção e desobstrução das redes de água, esgotos e drenagem;
- II - coordenar e supervisionar as atividades do setor de recuperação e aferição de hidrômetros, manutenção elétrica e mecânica e reparos de sistema de rádio e telefone;
- III - coordenar e supervisionar as atividades de manutenção predial e demais serviços de apoio.

IV - ACRESCIDO P/ LEI 7.526/97

Seção III

Cargos e Funções Gratificadas

Artigo 55 - Os cargos em comissão e funções gratificadas constantes da Tabela II, do Anexo I, e da Tabela II, do Anexo V, da Lei nº 7.161, de 1º de julho de 1.994, ficam extintos.

Artigo 56 - Ficam criados os cargos em comissão constantes no Sub-Anexo A, do Anexo III, e as funções gratificadas constantes do Sub-Anexo B, do Anexo III, parte integrante da presente lei, com respectiva escolaridade mínima exigida para o provimento dos mesmos.

Artigo 57 - Com exceção do cargo de Diretor Superintendente, que será nomeado pelo Prefeito Municipal, as funções gratificadas e cargos em comissão integrantes do Anexo III desta lei serão nomeados pelo Diretor Superintendente.

Artigo 58 - Os vencimentos das classes referidas no Anexo III da presente lei são aqueles constantes da Lei nº 6.857, de 27 de dezembro de 1.991, com as alterações posteriores.

Artigo 59 - As verbas orçamentárias próprias da Autarquia serão redistribuídas, em virtude dos desmembramentos e transformações na sua estrutura, por Decreto do Executivo.

Artigo 60 - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento da Autarquia.

CAPÍTULO II

PROSSAN

Artigo 61 - A Fundação de Promoção Social de Santo André - PROSSAN, instituída pela Lei nº 5.407, de 30 de dezembro de 1.977, e suas alterações posteriores, fica extinta, devendo o Poder Executivo promover, junto aos órgãos competentes, a regularização do encerramento de suas atividades.

Parágrafo único - Fica constituída uma comissão que terá como atribuições praticar todos os atos necessários para a regularização do encerramento das atividades da PROSSAN, cujos membros serão nomeados pelo Prefeito e regulamentando o seu funcionamento por Decreto, extinguindo-se com o cumprimento dos seus objetivos.

VIDE DEC. 13.849/97

Artigo 62 - Os bens e direitos da PROSSAN passam a integrar o patrimônio da Prefeitura Municipal de Santo André, que assume todas as obrigações contraídas por aquela.

Artigo 63 - Os atuais cargos, empregos e funções públicas da PROSSAN são absorvidos pela Prefeitura Municipal de Santo André.

Parágrafo único - Os cargos em comissão da PROSSAN, relacionados no Anexo IV, ficam extintos.

CAPÍTULO III

EMHAP

Artigo 64 - Os cargos em comissão da Empresa Municipal de Habitação Popular - EMHAP, constantes do Anexo V, ficam extintos.

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 65 - Os proventos dos inativos serão reajustados nas mesmas bases dos vencimentos ou salários dos cargos e funções em que se aposentaram ou, nos cargos ou funções de atribuições iguais, similares ou equivalentes, ressalvados os casos já previstos em lei e respeitada a proporcionalidade em razão do horário semanal de trabalho, se inferior na ocasião em que foi concedida a aposentadoria.

Artigo 66 - A representação do Executivo junto aos Conselhos Municipais, que sofreu mudança em razão da estrutura administrativa instituída por esta lei, será adequada através de Decreto. **VIDE DEC. 13.870/97, VIDE DEC. 13.849/97**

Artigo 67 - As funções gratificadas só poderão ser exercidas por servidores públicos municipais de Santo André.

Artigo 68 - A codificação dos novos órgãos criados por esta lei serão fixados por ato do Executivo.

Artigo 69 - A presente lei será regulamentada por Decreto do Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias.

Artigo 70 - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta:

I - das verbas orçamentárias próprias, originalmente consignadas para os órgãos correspondentes;

II - do crédito especial aberto pelo artigo 71, da presente lei.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado, para o disposto no inciso I do "caput" deste artigo, a abrir, por decreto, créditos adicionais, utilizando como recursos as dotações originalmente consignadas para os órgãos correspondentes.

Artigo 71 - Fica aberto na Secretaria de Finanças um crédito especial, no valor de R\$ 162.772.478,93 (cento e sessenta e dois milhões, setecentos e setenta e dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos), classificando-se a despesa sob a codificação contida no Anexo VI.

Artigo 72 - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos decorrentes da anulação parcial das verbas constantes do Anexo VII, previstos na Lei nº 7.464, de 27 de dezembro de 1.996.

Artigo 73 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

SUB-ANEXO A - Funções Gratificadas Extintas, a que se refere do § 2º, do artigo 35, da Lei nº 7.469, de 21 de fevereiro de 1.997.

DENOMINAÇÃO	CLASSE	QTDE.
Líder II	2	12
Enc Cadastro Transporte Público	3	1
Enc Cozinha	3	1
Enc Jardins Escolas	3	1
Enc Plantio	3	1
Enc Poda Remoção	3	1
Enc Zeladoria Paço	3	1
Líder III	3	3
Enc Acabamento	4	1
Enc Cabines Forca	4	1
Enc Controle Operacional	4	1
Enc Controle Ponto	4	4
Enc Equipamento Material Elétrico	4	1
Enc Fiscalização Coleta de Lixo	4	2
Enc Instalações	4	1
Enc Manutenção Civil - SOSU	4	9
Enc Obra Bruta	4	1
Enc Pequenas Obras Viárias	4	1
Enc Praças Avenidas Especiais	4	1
Enc Reforma Implantação	4	1
Líder IV	4	10
Gerente Microfilmagem	4	1
Assistente Pedagógico de Creche	5	1
Dirigente EMIA	5	1
Enc. Adm. Recolhimento de Multas de Trânsito	5	1
Enc Cozinha Refeitórios	5	1
Enc Desenho Fiscal Imobiliário	5	1
Enc Desenho - Habitação	5	1
Enc Dívida Ativa	5	1
Enc Obras Drenagem	5	3
Enc Parques Campos	5	1
Enc Terraplenagem	5	1

ANEXO I

SUB-ANEXO A - Funções Gratificadas Extintas - continuação - a que se refere o § 2º, do artigo 35, da Lei nº 7.469, de 21 de fevereiro de 1.997.

DENOMINAÇÃO	CLASSE	QTDE.
Gerente Informações Imobiliárias	5	1
Chefe Serviço Alimentação Escolar	6	1
Chefe do Serviço de Creche	6	1
Chefe Serviço Parques Campos Distritais	6	1
Chefe Serviço Programação Especial	6	1
Chefe Serviço Recreação Eventos	6	1
Chefe Serviço Unidade Especial	6	1
Editor Assistente	6	3
Enc Concurso Público	6	1
Enc Evolução Funcional	6	1
Gerente Almoxarifados	6	1
Gerente Patrimônio	6	1
Gerente Social	6	1
Enc Edificações	7	1
Enc Equipamentos Urbanos	7	1
Enc Especificações Perícias	7	1
Enc Estudos Pesquisas Trânsito	7	1
Enc Estudos Projetos Vias Públicas	7	1
Enc Infraestrutura	7	1
Enc Reurbanização	7	1
Gerente Cargos Salários Benefícios	7	1
Gerente Arbonização	8	1
Gerente Áreas Ajardinadas	8	1
Gerente Cadastro Técnico Cartográfico	8	1
Gerente Drenagem	8	1
Gerente Laboratório Obras Viárias	8	1
Gerente Manutenção Elétrica	8	1
Gerente Manutenção Escolas Públicas	8	1
Gerente Manutenção Prédios Públicos	8	1

ANEXO I

SUB-ANEXO A - Funções Gratificadas Extintas - continuação - a que se refere o § 2º, do artigo 35, da Lei nº 7.469, de 21 de fevereiro de 1.997.

DENOMINAÇÃO	CLASSE	QTDE.
Gerente Obras Contratadas	8	1
Gerente Obras Convencionais	8	1
Gerente Obras Pré-Fabricadas	8	1

Gerente Planejamento Pessoal	8	1
Gerente Treinamento Desenvolvimento	8	1
Gerente Vias Públicas	8	1
Gerente Viveiros Ajardinamento	8	1

ANEXO I

SUB-ANEXO B - Funções Gratificadas Criadas, a que se refere o § 3º, do artigo 35, da Lei nº 7.469, de 21 de fevereiro, 1.997.

DENOMINAÇÃO	CLASSE	QTDE	ESCOLARIDADE
Líder I	1	20	Alfabetizado
Assistente Administrativo I	3	20	Primeiro Grau Completo
Enc Almoxarifado	3	1	Primeiro Grau Completo
Enc Manutenção Mecanizada	3	1	4ª Série do Primeiro Grau
Enc Microfilmagem	3	1	Primeiro Grau Completo
Enc Montagens	3	1	4ª Série do Primeiro Grau
Enc Numeração	3	1	Primeiro Grau Completo
Enc Oficinas	3	1	4ª Série do Primeiro Grau
Enc Patrimônio	3	1	Primeiro Grau Completo
Secretário Junta Serviço Militar	3	2	Segundo Grau Completo
Secretário Tiro Guerra	3	1	Segundo Grau Completo
Enc Atendimento ao Público	4	1	Segundo Grau Completo
Enc Cine-Teatro Carlos Gomes	4	1	Primeiro Grau Completo
Enc Coleta Domiciliar e Hospitalar	4	1	Primeiro Grau Completo
Enc Controle e Monitoramento do Sistema de Transporte	4	1	Segundo Grau Completo
Enc Expediente do Gabinete	4	1	Segundo Grau Completo
Enc Implantação de Vegetação	4	1	4ª Série do Primeiro Grau
Enc Limpeza Mecânica	4	1	4ª Série do Primeiro Grau
Enc Obras Convencionais	4	1	4ª Série do Primeiro

			Grau
Enc Tratamento e Destino Final	4	1	Primeiro Grau Completo
Enc Conservação das Áreas de Mananciais	5	1	Primeiro Grau Completo
Enc da Casa do Olhar	5	1	Segundo Grau Completo
Enc da EMIA Jaçatuba	5	1	Segundo Grau Completo
Enc da EMIA Pignatari	5	1	Segundo Grau Completo
Enc Escola Livre de Teatro	5	1	Segundo Grau Completo
Enc Legislação Urbanística	5	1	Superior Completo
Enc Manejo de Arbonização	5	1	4ª Série do Primeiro Grau
Enc Museu	5	1	Superior Completo
Enc Registro e Controle de Frequência	5	1	Segundo Grau Completo
Enc Unidade Especial	5	1	Segundo Grau Completo
Enc Centro de Convivência dos Moradores de Rua	6	1	Superior Completo
Enc Informações ao Planejamento	6	1	Superior Completo

ANEXO I

SUB-ANEXO B, Funções Gratificadas Criadas - continuação, a que se refere o § 3º, do artigo 35, da Lei nº 7.469, de 21 de fevereiro de 1.997.

DENOMINAÇÃO	CLASSE	QTDE	ESCOLARIDADE
Enc Lar São Francisco	6	1	Superior Completo
Enc Pré-Fabricados	6	1	Segundo Grau Completo
Enc Inovações Administrativas em Rh	6	1	Segundo Grau Completo
Enc Social	6	1	Superior Completo
Ger. Almoxarifado e Patrimônio	6	1	Segundo Grau Completo
Gerente de Ação de Lazer e Recreação	6	1	Superior Completo
Gerente de Difusão do Lazer e Recreação	6	1	Superior Completo
Gerente de Difusão Esportiva	6	1	Superior Completo
Gerente de Educação Profissionalizante	6	1	Superior Completo
Gerente de Licitações	6	1	Segundo Grau Completo
Enc da Defesa Civil	7	1	Superior Completo

Enc Apoio à Produção de Moradias	7	1	Superior Completo
Enc de Diretrizes Urbanísticas	7	1	Superior Completo
Enc Fiscalização	7	1	Superior Completo
Enc Fiscalização de Obras Viárias	7	1	Superior Completo
Enc Fiscalização de Trânsito	7	1	Superior Completo
Enc Manutenção de Escolas Públicas	7	1	Superior Completo
Enc Manutenção de Prédios Públicos	7	1	Superior Completo
Enc Muros e Passeios	7	1	Superior Completo
Enc Operação de Trânsito	7	1	Superior Completo
Enc Projetos e Fiscalização de Concessionárias	7	1	Superior Completo
Enc Projetos Habitacionais	7	1	Superior Completo
Enc Regularização Urbanística e Fundiária	7	1	Superior Completo
Ger. Administrativo de Controle da Arrecadação de Trânsito	7	1	Superior Completo
Ger. Controle Interno	7	1	Superior Completo
Ger. Habitação Popular	8	1	Superior Completo
Ger. Implantação de Áreas Verdes	8	1	Superior Completo
Ger. Instalações	8	1	Superior Completo
Ger Manutenção Civil	8	1	Superior Completo
Ger. Manutenção de Áreas Verdes	8	1	Superior Completo
Ger. Obras	8	1	Superior Completo
Ger. Obras Viárias e Fiscalização	8	1	Superior Completo

ANEXO I

SUB-ANEXO B - Funções Gratificadas Criadas, continuação, a que se refere o § 3º, do artigo 35, da Lei nº 7.469, de 21 de fevereiro de 1.997.

DENOMINAÇÃO	CLASSE	QTDE	ESCOLARIDADE
Ger. Planejamento e Desenvolvimento de Pessoal	8	1	Superior Completo
Ger. Planejamento Urbano	8	1	Superior Completo
Ger. Produção e Suprimentos	8	1	Superior Completo
Ger. Renovação Urbana	8	1	Superior Completo
Presidente Comissão Permanente Inquérito	8	1	Superior Completo
Coordenador de Serviço Educacional	Quadro Magistério	1	Licenciatura Plena + 3 Anos Experiência.

ANEXO I

SUB-ANEXO C - Funções Gratificadas Reclassificadas, a que se refere o § 4º, do artigo 35, da Lei nº 7.469, de 21 de fevereiro de 1.997.

DENOMINAÇÃO	CLASSE ATUAL	NOVA CLASSE	QTDE	ESCOLARIDADE
Enc Cadastro Fiscal Imobiliário	4	5	1	Segundo Grau Completo
Enc Cadastro Fiscal Mobiliário	4	5	1	Segundo Grau Completo
Gerente Serviços Gerais	4	5	1	Segundo Grau Completo
Enc Benefícios	6	4	1	Segundo Grau Completo
Gerente Contratos	6	7	1	Superior Completo

ANEXO I

SUB-ANEXO D - Funções Gratificadas Reclassificadas e com Nomenclaturas Alteradas, a que se refere o § 5º, do artigo 35, da Lei nº 7.469, de 21 de fevereiro de 1.997.

DENOMINAÇÃO	CLASSE ATUAL	NOVA CLASSE	QTDE	NOVA DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE
Enc Obras Cíveis Ajardinamento	3	5	1	Enc Obras Cíveis	4ª Série do Primeiro Grau
Enc Praças Parques	3	4	1	Enc Parques Municipais	4ª Série do Primeiro Grau
Enc Viveiros	3	4	1	Enc Viveiros Municipal	4ª Série do Primeiro Grau
Enc Zona Azul	3	6	1	Enc Estacionamento Rotativo	Segundo Grau
Enc Casa Apoio	5	6	1	Enc Casa de Apoio à Mulher	Superior Grau Completo
Enc Controle Pagamento	5	6	1	Encar. de Folha de Pagamento	Segundo Grau Completo
Enc Registro Pessoal	5	6	1	Enc de Administração de Pessoal	Segundo Grau Completo

ANEXO I

SUB-ANEXO E - Funções Gratificadas com Nomenclaturas Alteradas, a que se refere o § 6º, do artigo 35, da Lei nº 7.469, de 21 de fevereiro de 1.997.

DENOMINAÇÃO	CLASSE	QTDE	NOVA DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE
Enc Telefonia	4	1	Enc Telecomunicações	Primeiro Grau Completo

Enc Fiscalização Coleta Lixo	4	1	Enc Fiscalização e Limpeza	Primeiro Grau Completo
Enc Operações Limpeza	4	1	Enc de Limpezas Especiais	4ª Série do Primeiro Grau
Enc Prédios Públicos	4	1	Enc Manutenção Elétrica de Prédios Públicos	4ª Série do Primeiro Grau
Enc Cobranças Amigável	5	1	Enc Cobrança	Segundo Grau Completo
Enc Pesquisa Campo Cadastro	5	1	Enc de Pesquisa de Campo	Segundo Grau Completo
Gerente Comunicações Administrativas	5	1	Gerente de Apoio Administrativo	Segundo Grau Completo
Chefe Serviço Bibliotecas	6	1	Gerente de Bibliotecas	Sup.Biblioteconomia
Chefe Serviço Oficinas EMIAS	6	1	Gerente de Formação Cultural	Superior Completo
Chefe Serviço Preservação Memória	6	1	Gerente de Preservação da Memória	Superior Completo
Chefe Serviços Teatrso Auditórios	6	1	Gerente de Teatrso e Auditórios	Superior Completo
Chefe Serviço Ação Cultural	7	1	Gerente de Ação e Difusão Cultural	Superior Completo
Enc Orçamento Projetos	7	1	Enc Orçamento	Superior Completo
Gerente Pessoal	7	1	Gerente de Administração de Pessoal	Superior Completo
Gerente Coleta Destino Final Lixo	8	1	Gerente Coleta e Destino Final de Resíduos Sólidos	Superior Completo
Gerente Operações Especiais	8	1	Gerente de Operação Especial de Limpeza	Superior Completo
Gerente Segurança e Medicina Trabalho	8	1	Gerente de Saúde do Servidor	Superior Completo
Gerente Técnico	8	1	Gerente de Urbanização	Superior Completo
Gerente Uso e Parcelamento Solo	8	1	Gerente de Uso e Ocupação do Solo	Superior Completo
Gerente Varrição	8	1	Gerente de Varrição e Limpeza Manual	Superior Completo

ANEXO I

SUB-ANEXO F - Funções Gratificadas com Requisitos de Escolaridade Alterados, Complementados e Mantidos, a que se refere o § 7º, do artigo 35, da Lei nº 7.469, de 21 de fevereiro de 1.997.

DENOMINAÇÃO	CLASSE	QTDE	ESCOLARIDADE
Líder I	1	10	Alfabetizado
Enc Arquivo	2	1	4ª Série do Primeiro Grau
Enc Pateo Recolhimento Veículos	2	1	Alfabetizado
Enc Reprografia	2	1	4ª Série do Primeiro Grau
Líder II	2	33	4ª Série do Primeiro Grau
Assistente Administrativo I	3	32	Primeiro Grau Completo
Enc Administrativo Laboratório	3	1	Primeiro Grau Completo
Enc Administrativo Unidade Saúde III	3	3	Primeiro Grau Completo
Enc Administrativo Vigilância Sanitária	3	1	Primeiro Grau Completo
Enc Almoxarifado	3	7	Primeiro Grau Completo
Enc Arquivo Desenho Cópias	3	1	4ª Série do Primeiro Grau
Enc Cadastro Fornecedores	3	1	Segundo Grau Completo
Enc Distribuição Correspondências	3	1	Primeiro Grau Completo
Enc Lavagem Lubrificação	3	1	4ª Série do Primeiro Grau
Enc Protocolo	3	1	Segundo Grau Completo
Enc Sinalização Horizontal	3	1	4ª Série do Primeiro Grau
Enc Sinalização Vertical	3	1	4ª Série do Primeiro Grau
Líder III	3	87	4ª Série do Primeiro Grau
Supervisor Segurança Patrimonial	3	5	4ª Série do Primeiro Grau
Enc Administrativo Obras Particulares	3	1	Primeiro Grau Completo
Enc Administrativo I	4	2	Primeiro Grau Completo
Enc Administrativo Unidade Saúde I	4	2	Primeiro Grau Completo
Enc Administrativo Unidade Saúde II	4	1	Primeiro Grau Completo
Enc Asfaltamento	4	1	4ª Série do Primeiro Grau
Enc Calçetaria	4	1	4ª Série do Primeiro Grau
Enc Carpintaria	4	2	4ª Série do Primeiro Grau
Enc Distribuição Veículos	4	1	4ª Série do Primeiro Grau
Enc Fiscalização Contratual	4	1	Primeiro Grau Completo

Enc Fiscalização Taxi Transporte Escolar	4	1	Primeiro Grau Completo
Enc Hidráulica	4	1	4ª Série do Primeiro Grau
Enc Manutenção Elétrica Escolas	4	1	Primeiro Grau Completo
Enc Manutenção Paco	4	1	Primeiro Grau Completo

ANEXO I

SUB-ANEXO F - Funções Gratificadas com Requisitos de Escolaridade Alterados, Complementados e Mantidos - continuação - a a que se refere o § 7º, do artigo 35, da Lei nº 7.469, de 21 de fevereiro de 1.997.

DENOMINAÇÃO	CLASSE	QTDE	ESCOLARIDADE
Enc Oficina Sinalização	4	1	Primeiro Grau Completo
Enc Pintura	4	1	4ª Série do Primeiro Grau
Enc Rádio Comunicação	4	1	Primeiro Grau Completo
Enc Rede Iluminação Pública	4	1	4ª Série do Primeiro Grau
Enc Segurança Patrimonial	4	2	Primeiro Grau Completo
Enc Serralheria	4	1	4ª Série do Primeiro Grau
Enc Sinalização Semaforica	4	1	4ª Série do Primeiro Grau
Enc Teatro Conchita Moraes	4	1	Primeiro Grau Completo
Enc Terminais Transporte	4	1	Primeiro Grau Completo
Enc Varrição	4	2	Primeiro Grau Completo
Enc Vidraçaria	4	1	4ª Série do Primeiro Grau
Enc Vistoria Mecânica	4	1	4ª Série do Primeiro Grau
Líder IV	4	15	Primeiro Grau Completo
Enc Biblioteca Distrital	5	1	Biblioteconomia
Enc Bibliotecas Ramais	5	1	Biblioteconomia
Enc Bioquímica	5	1	Farmac /Bioqu /Biomed /Medicina
Enc Contabilidade	5	1	Segundo Grau Completo
Enc Contas à Pagar	5	1	Segundo Grau Completo + 3 Anos Experiência
Enc Fiscalização Diversões Públicas	5	1	Primeiro Grau Completo
Enc Fiscalização Indústria e Comércio	5	1	Primeiro Grau Completo
Enc Fiscalização Prestação Serviços	5	1	Segundo Grau Completo
Enc Fiscalização Publicidade	5	1	Primeiro Grau Completo
Enc Hematologia	5	1	Farmac /Bioqu /Biomed/ Medicina
Enc Manutenção Máquinas	5	1	Primeiro Grau Completo
Enc Manutenção Veículos	5	1	Primeiro Grau Completo
Enc Microbiologia Geral	5	1	Farmac /Bioqu /Biomed/ Medicina
Enc Parasitologia Urinalise	5	1	Farmac /Bioqu /Biomed /Medicina
Enc Pesquisa Valores	5	1	Segundo Grau Completo

Imobiliários			
Enc Terraplenagem	5	2	Primeiro Grau Completo
Enc Tesouraria	5	1	Segundo Grau Completo + 3 Anos Experiência
Enc Tomada Contas	5	1	Segundo Grau Completo

ANEXO I

SUB-ANEXO F = Funções Gratificadas com Requisitos de Escolaridade Alterados, Complementados e Mantidos - continuação - a que se refere o § 7º, artigo 35, da Lei nº 7.469, de 21 de fevereiro de 1.997.

DENOMINAÇÃO	CLASSE	QTDE	ESCOLARIDADE
Enc Topografia	5	1	Segundo Grau Técnico
Enc Topografia-Habitação	5	1	Segundo Grau Técnico
Enc Tributação Imobiliária	5	1	Segundo Grau Completo
Coordenador Centro Comunitário	6	22	Superior e Experiência de 2 Anos.
Coordenador de Serviço Educacional	6	4	Licenciatura Plena + 3 Anos Experiência
Enc Enfermagem I	6	1	Superior de Enfermagem + Reg. Coren.
Enc Enfermagem Unidade Saúde I	6	2	Superior de Enfermagem + Reg. Coren.
Enc Enfermagem Unidade Saúde II	6	2	Superior de Enfermagem + Reg. Coren.
Gerente Distribuição Controle Frota	6	1	Segundo Grau Completo
Gerente Laboratório	6	1	Farmac /Bioqu /Biomed /Medicina
Gerente Serviços Especiais Transporte	6	1	Segundo Grau Completo
Inspetor Chefe Administrativo	6	2	Superior Completo
Inspetor Chefe Operacional	6	2	Segundo Grau Completo + 1 Ano Experiência
Enc 3. Turno Posto Puericultura Pediatria	7	1	Superior Completo
Enc Aprovação Projetos	7	1	Engenharia Civil/ Arquitetura
Enc Desratização Desinsetização	7	1	Superior Completo
Enc Fiscalização Obras Contratadas	7	1	Engenharia Civil / Arquitetura
Enc Loteamentos Arruamentos	7	1	Engenharia Civil / Arquitetura
Enc Moradia Econômica	7	1	Engenharia Civil / Arquitetura

Enc Profilaxia e Raiva	7	1	Superior + Espec. Saúde Públ. ou Adm. Serv. Saúde ou 2 Anos Experiência.
Enc Projetos Engenharia Tráfego	7	1	Superior Completo
Enc Técnico Saúde III	7	3	Superior + Espec. Saúde Publ. ou Adm. Serv. Saúde ou 2 Anos Experiência.
Enc Uso Solo	7	1	Engenharia Civil / Arquitetura
Gerente Assistência Judiciária	7	1	Bel. Direito com Inscrição na OAB
Gerente de Compras	7	1	Segundo Grau Completo
Gerente Contabilidade	7	1	Segundo Grau Técnico Contabilidade
Gerente Controle Arrecadação	7	1	Superior Completo + 5 Anos Experiência
Gerente Controle Financeiro Orçamentário	7	1	Superior de Administração /Econ./Cien. Contab.
Gerente Defesa Consumidor	7	1	Bel. Direito com Inscrição na OAB
Gerente Fiscalização Tributos	7	1	Segundo Grau Completo + 5 Anos Experiência

ANEXO I

SUB-ANEXO F - Funções Gratificadas com Requisitos de Escolaridade alterados, Complementados e Mantidos - continuação - a a que se refere o § 7º, do artigo 35, da Lei nº 7.469, de 21 de fevereiro de 1.997.

DENOMINAÇÃO	CLASSE	QTDE	ESCOLARIDADE
Gerente Micro-Informática	7	1	Superior Completo
Gerente Organizações e Métodos	7	1	Superior Completo
Gerente Tributos Imobiliários	7	1	2º Grau Completo+5 Anos Experiência
Gerente Tributos Imobiliários	7	1	Segundo Grau Completo
Chefe Procuradoria Fiscal	8	1	Bel. Direito com Inscrição na OAB
Chefe Procuradoria Judicial	8	1	Bel. Direito Ccom Inscrição na OAB
Chefe Procuradoria Patrimonial	8	1	Bel. Direito com Inscrição na OAB
Enc Médico Odontológico Unidade Saúde	8	1	Medicina / Odontologia
Enc Técnico Saúde I	8	6	Superior + Espec. Saúde Publ. ou Adm. Serv. Saúde ou 2 Anos Exper.
Enc Técnico Saúde II	8	1	Superior + Espec. Saúde Publ. ou Adm. Serv. Saúde ou 2 Anos Exp.

Enc Vigilância Epidemiológica	8	1	Superior + Espec. Saúde Publ. ou Adm. Serv. Saúde ou 2 Anos Exper.
Enc Vigilância Sanitária	8	1	Superior + Expec. Saúde Publ. ou Adm. Serv. Saúde ou 2 Anos Exp.
Gerente Desenvolvimento Sistemas	8	1	Superior Completo
Gerente Estudos Programação Transportes	8	1	Superior Completo
Gerente Estudos Projetos Trânsito	8	1	Superior Completo
Gerente Manutenção Frota	8	1	Superior Completo
Gerente Manutenção Vias	8	1	Engenharia Civil
Gerente Obras Particulares	8	1	Engenharia Civil/Arquitetura
Gerente Oficinas	8	1	Superior Completo Engenharia Civil/Arquitetura + 5 Anos de Experiência
Gerente Operação Trânsito	8	1	Superior Completo
Gerente Operação Transporte Coletivo	8	1	Superior Completo
Gerente Operacional	8	1	Superior Completo Engenharia Civil/Arquitetura +5 Anos de Experiência
Gerente Projetos	8	1	Engenharia Civil/Arquitetura
Gerente Sinalização Trânsito	8	1	Superior Completo Engenharia Civil /Arquitetura +5 Anos de Experiência
Gerente Suporte Produção	8	1	Superior Completo
Gerente Regional Saúde I	9	1	Superior + Espec. Saúde Publ. ou Adm. Serv. Saúde ou 2 Anos Exper.
Gerente Regional Saúde II	9	1	Superior + Espec. Saúde Publ. ou Adm. Serv. Saúde ou 2 Anos Exper.
Gerente Regional Saúde III	9	1	Superior + Expec. Saúde Publ. ou Adm. Serv. Saúde ou 2 Anos Exper.
Gerente Vigilância Epidemiológica e Sanitária	9	1	Superior + Espec. Saúde Publ. ou Adm. Serv. Saúde ou 2 Anos Exper.

ANEXO I

SUB-ANEXO G - Cargos em comissão da Administração Direta, a que se refere o § 8º, do artigo 35, da Lei nº _____, de _____ de 1.997.

DENOMINAÇÃO	CLASSE	QTDE	ESCOLARIDADE
Agente Administrativo I	3	42	Dispensa
Agente Administrativo II	4	45	4ª Série do Primeiro Grau
Assistente Administrativo II	4	12	Segundo Grau

			Completo
Coordenador de Atividade I	5	36	Primeiro Grau Completo
Jornalista	5	4	Superior Completo
Coordenador de Atividade II	6	28	Primeiro Grau Completo
Assistente Administrativo III	6	1	Segundo Grau Completo
Assessor da Criança e Adolescente	7	1	Superior Completo
Assessor da Juventude	7	1	Superior Completo
Assessor da Terceira Idade	7	1	Superior Completo
Assessora dos Direitos da Mulher	7	1	Superior Completo
Assessor dos Portadores de Necessidades Especiais	7	1	Superior Completo
Coordenador de Programa I	7	39	Superior Completo
Coordenador de Programa II	8	24	Superior Completo
Assessor de Gabinete I	9	7	Dispensa Completo
Assessor de Imprensa	9	1	Superior Completo
Assistente Técnico de Secretaria	10	10	Superior Completo
Assessor Técnico Legislativo	10	1	Superior Completo
Consultor Geral	10	1	Bel. Direito Insc. OAB
Coordenador de Meio Ambiente	10	1	Superior Completo
Coordenador de Programa III	10	6	Superior Completo
Corregedor Geral	10	1	Superior Completo
Diretor da Guarda Municipal	10	1	Superior Completo
Diretor Depto. Clínico do Hospital Municipal	10	1	Superior Completo
Diretor Depto. de Materiais e Patrimônio	10	1	Superior Completo
Diretor Depto. de Serviços de Trânsito	10	1	Superior Completo
Diretor Depto. de Ação Social	10	1	Superior Completo
Diretor Depto. de Apoio Administrativo	10	1	Dispensa

**SUB-ANEXO G - CARGOS EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA -
continuação**

DENOMINAÇÃO	CLASSE	QTDE	ESCOLARIDADE
Diretor Depto. de Assistência e Defesa do Consumidor	10	1	Superior Completo
Diretor Depto. de Controle Urbano	10	1	Superior Completo
Diretor Depto. de Cultura	10	1	Superior Completo
Diretor Depto. de Desenvolvimento Econômico	10	1	Dispensa
Diretor Depto. de Desenvolvimento Urbano	10	1	Dispensa
Diretor Depto. de Educação Infantil e Fundamental	10	1	Superior Completo

Diretor Depto. de Educação do Trabalhador	10	1	Superior Completo
Diretor Depto. de Esportes	10	1	Dispensa
Diretor Depto. de Geração de Emprego e Renda	10	1	Dispensa
Diretor Depto. de Habitação	10	1	Superior Completo
Diretor Depto. de Informática	10	1	Superior Completo
Diretor Depto. de Lazer e Recreação	10	1	Dispensa
Diretor Depto. de Limpeza e Conservação Viária	10	1	Dispensa
Diretor Depto. de Manutenção e Equipamentos Urbanos	10	1	Superior Completo
Diretor Depto. de Parques e Áreas Verdes	10	1	Superior Completo
Diretor Depto. de Recursos Humanos	10	1	Superior Completo
Diretor Depto. de Transporte Público	10	1	Superior Completo
Diretor Depto. de Tributos	10	1	Superior Completo
Diretor Depto. Econômico-Financeiro	10	1	Superior Completo
Diretor Depto. Saúde Coletiva	10	1	Superior Completo
Procurador Geral	10	1	Bel. Direito Insc OAB
Assessor de Gabinete II	11	2	Superior Completo
Chefe de Gabinete	11	1	Segundo Grau Completo
Coordenador Núcleo Comunicação	12	1	Dispensa
Coordenador Núcleo Inovação em Política Pública	12	1	Dispensa
Coordenador Núcleo Modernização Administrativa	12	1	Dispensa
Coordenador Núcleo Participação Popular	12	1	Dispensa
Coordenador Núcleo Planejamento Estratégico	12	1	Dispensa
Secretário de Administração	12	1	Superior Completo
Secretário de Assuntos Jurídicos	12	1	Superior Completo

**ANEXO I - G - CARGOS EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA -
continuação**

DENOMINAÇÃO	CLASSE	QTDE	ESCOLARIDADE
Secretário de Cidadania e Ação Social	12	1	Superior Completo
Secretário de Cultura, Esportes e Lazer	12	1	Superior Completo
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação	12	1	Superior Completo
Secretário de Educação e Formação Profissional	12	1	Superior Completo
Secretário de Finanças	12	1	Superior Completo

Secretário de Saúde	12	1	Superior Completo
Secretário de Serviços Municipais	12	1	Superior Completo
Secretário Desenvolvimento Econômico e Emprego	12	1	Superior Completo

ANEXO II

Cargos de Provimento Efetivo Extintos, a que se refere o artigo 36, da Lei nº _____, de _____ de 1.997.

DENOMINAÇÃO	CLASSE	QTDE.
Ajudante de Cozinha	2	30
Ajudante de Lavanderia	2	20
Merendeira	2	81
Servente Geral	2	300
Ajudante de Manutenção	3	50
Porteiro	3	41
Auxiliar Administrativo II	5	100
Cozinheiro I	5	20
Auxiliar Administrativo III	6	40
Motorista	6	200
Mecânico de Autos	7	10
Agente de Lazer	9	20
Arquiteto II	13	40
Engenheiro II	13	40
TOTAL		992

ANEXO III

SUB-ANEXO A - Cargos em Comissão do Semasa, a que se refere o artigo 56, da Lei nº _____, de _____ de 1.997.

DENOMINAÇÃO	CLASSE	QTDE	ESCOLARIDADE
Motorista Especial	3	1	4ª Série do Primeiro Grau
Assistente Administrativo II	4	1	Segundo Grau Completo
Coordenador de Atividade I	5	1	Primeiro Grau Completo
Coordenador de Programa I	7	2	Superior Completo
Assistente de Diretor	9	4	Superior Completo
Assessor de Comunicação	9	1	Superior de Comunicação ou Jornalismo
Assessor de Auditoria	9	1	Superior de Adm./Econ/ C.Conf.
Assistente de Coordenação de Obras	9	1	Superior Completo

Assistente de Coordenação de Informática e O&M	9	1	Superior Completo
Assistente Técnico de Programas de Obras	9	1	Superior Completo
Assistente Técnico de Planejamento	9	1	Superior Completo
Coordenador de Programa III	10	1	Superior Completo
Assistente de Coordenação da Superintendência	10	1	Superior Completo
Assistente Técnico da Superintendência	10	2	Superior Completo
Diretor de Departamento	10	4	Superior Completo
Coordenador de Assuntos Jurídicos	10	1	Bel. em Direito co Inc. na OAB
Coordenador de Suprimentos	10	1	Superior Completo
Diretor Superintendente	12	1	Superior Completo

ANEXO III

SUB-ANEXO B - Funções Gratificadas do Semasa, a que se refere o artigo 56, da Lei nº _____, de _____ de 1.997.

DENOMINAÇÃO	CLASSE	QTDE	ESCOLARIDADE
Auxiliar Comercial de Saneamento	2	25	Primeiro Grau Completo
Líder II	2	1	4ª Série do Primeiro Grau
Assistente Administrativo I	3	11	Segundo Grau Completo
Encarregado de Copa, Limpeza e Portarias	3	1	4ª Série do Primeiro Grau
Líder III	3	42	4ª Série do Primeiro Grau
Supervisor de Almoxarifado	3	2	Primeiro Grau Completo
Encarregado de Atividades Complementares	3	1	4ª Série do Primeiro Grau
Encarregado Central Controle de Informações	4	1	Segundo Grau Completo
Encarregado de Operação e Abastecimento da Frota	4	1	Primeiro Grau Completo
Encarregado de Manutenção Elétrica	4	1	4ª Série do Primeiro Grau
Encarregado de Manutenção Mecânica	4	1	4ª Série do Primeiro Grau
Encarregado de Manutenção de Redes e Ligações	4	4	4ª Série do Primeiro Grau
Encarregado de Extensão de Redes de Água	4	1	4ª Série do Primeiro Grau
Encarregado de Extensão de Redes de Esgoto	4	1	4ª Série do Primeiro Grau
Encarregado de Manutenção de	4	1	4ª Série do Primeiro Grau

Obras Civas			
Líder IV	4	2	4ª Série do Primeiro Grau
Supervisor de Contabilidade	4	1	2º Grau Técnico em Contabilidade
Supervisor de Conta à Pagar	4	1	Segundo Grau Completo
Supervisor de Execução Orçamentária	4	1	Segundo Grau Completo
Supervisor de Leituras	4	3	Primeiro Grau Completo
Supervisor de Tesouraria	4	1	2º Grau Técnico Em Contabilidade
Sup. Fiscalização e Instalação de Água/Esgoto	4	2	Segundo Grau Completo
Encarregado de Serviços Auxiliares	4	1	Segundo Grau Completo
Enc. de Almoxarifado e Receb. de Materiais	4	1	Segundo Grau Completo
Encarregado de Manutenção/Drenagem	4	1	4ª Série do Primeiro Grau
Enc. de Limpeza de Desobstrução/Drenagem	4	1	4ª Série do Primeiro Grau
Encarregado de Execução de Drenagem	5	1	Primeiro Grau Completo
Enc. de Administração de Contratos e Seguros	5	1	Segundo Grau Completo

ANEXO III

SUB-ANEXO B - Funções Gratificadas do Semasa, continuação, a que se refere o artigo 56, da Lei nº _____, de _____ de 1.997.

DENOMINAÇÃO	CLASSE	QTDE	ESCOLARIDADE
Encarregado de Administração de Pessoal	5	1	Segundo Grau Completo
Encarregado de Ativo Fixo	5	1	Segundo Grau Completo
Encarregado de Cadastro Comercial	5	1	Segundo Grau Completo
Encarregado de Cadastro	5	1	Segundo Grau Completo
Encarregado de Compras	5	1	Segundo Grau Completo
Encarregado de Contabilidade e Orçamento	5	1	2º Grau Técnico em Contabilidade
Encarregado de Contas à Receber	5	1	2º Grau Técnico Em Contabilidade
Encarregado de Controle e Manutenção da Frota	5	1	Segundo Grau Completo
Encarregado de Fiscalização e Vistorias	5	1	Segundo Grau Completo
Encarregado de Hidrometria	5	1	Segundo Grau Completo
Encarregado de Dívida Ativa e Tributos	5	1	Segundo Grau Completo

Encarregado de Leitura e Entrega	5	1	Segundo Grau Completo
Encarregado de Licitações e Contratos	5	1	Segundo Grau Completo
Encarregado de Planejamento e Controle de Materiais	5	1	Superior Completo
Encarregado de Posto de Atendimento	5	8	Segundo Grau Completo
Encarregado de Contas à Pagar e Tesouraria	5	1	Segundo Grau Completo
Encarregado de Cálculo, Crítica e Emissão	5	1	Segundo Grau Completo
Encarregado de Projetos de Água	5	1	Segundo Grau Completo
Encarregado de Produção e Controle Sanitário	5	1	2º Grau Técnico Químico
Encarregado de Topografia	5	1	2º Grau Técnico Topografia
Encarregado de Operação de Reservatórios	6	1	Tecnólogo em Constr. Civil/Obras Hidráulicas/Saneam.
Encarregado de Administração de Benefícios	6	1	Superior Completo
Encarregado de Custos e Tarifas	6	1	Superior Admin/Econ/ C.Econ
Encarregado de Grandes Consumidores	6	1	Superior Admin/Econ/ C.Econ

ANEXO III

SUB-ANEXO B - Funções Gratificadas do Semasa, continuação, a que se refere o artigo 56, da Lei nº _____, de _____ de 1.997.

DENOMINAÇÃO	CLASSE	QTDE	ESCOLARIDADE
Encarregado de Operação de Redes	6	1	Tecnólogo em Constr. Civil /Obras Hidraulicas /Saneam.
Gerente de Serviços Auxiliares	7	1	Segundo Grau Completo
Gerente de Administração de Rh	8	1	Superior Completo
Gerente Comercial	8	1	Superior Admin /Econ /C.Econ
Gerente Financeiro	8	1	Superior Admin /Econ /C.Econ
Gerente de Materiais	8	1	Superior Completo
Gerente de Arrecadação	8	1	Superior Admin /Econ /C.Econ
Gerente de Apoio Técnico	8	1	Superior Engenharia Civil
Gerente de Desenvolvimento de Rh	8	1	Superior Completo
Gerente de ETA	8	1	Superior em Engenharia Química/Sanitarista

Gerente de Manutenção e Extensão de Redes de Água/Esgoto	8	1	Superior em Engenharia Civil/Sanitarista
Gerente de Manutenção Eléctro-Mecânica	8	1	Superior em Engenharia Mecânica ou Elétrica
Gerente de Projeto e Saneamento	8	1	Superior em Engenharia Química Sanitarista
Gerente de Agrimensura Cadastro	8	1	Superior Completo
Gerente de Transporte e Manutenção da Frota	8	1	Superior em Engenharia Mecânica
Gerente de Operação de Redes e Reservatórios	8	1	Superior em Engenharia
Gerente de Drenagem	8	1	Superior em Engenharia

ANEXO IV

Cargos em Comissão da Prossan Extintos, a que se refere o parágrafo único do artigo 63, da Lei nº _____, de _____ de 1.997.

DENOMINAÇÃO	CLASSE
Encarregado Serviços Gerais	3
Encarregado Setor Operacional	3
Coordenador de Cursos	4
Dirigente do Lar São Francisco	5
Encarregado Programa Social	6
Coordenador de Informática	7
Gerente Administrativo - Financeiro	7
Assessor da Presidência	9
Assistente de Diretor	9
Diretor Executivo	10

ANEXO V

Cargos em Comissão da Emhap Extintos, a que se refere o artigo 64, da Lei nº _____, de _____ de 1.997.

DENOMINAÇÃO	QTDE
Assessor Técnico Superintendência	1
Supervisor Serviço Social	1
Supervisor do Serviço Jurídico	1
Supervisor Processamento Dados	1
Supervisor Administrativo	1
Supervisor Financeiro	1
Supervisor Habitacional	1

Supervisor de Obras	1
Supervisor Planej. E Análise Financ.	1

ANEXO VI - CRÉDITO ESPECIAL

GABINETE DO PREFEITO

0210.03.09.040.2.093 - NÚCLEO DE PANEJAMENTO ESTRATÉGICO

3120 - Material de Consumo 5,000.00

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais 20,000.00

3132 - Outros Serviços e Encargos 102,000.00

4120 - Equipamentos e Material Permanente 20,000.00

0210.03.07.021.2.094 - NÚCLEO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais 6,000.00

3132 - Outros Serviços e Encargos 42,300.00

4120 - Equipamentos e Material Permanente 1,900.00

0210.03.07.043.2.095 - NÚCLEO DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

3132 - Outros Serviços e Encargos 156,460.00

0210.03.09.043.2.096 - NÚCLEO DE INOVAÇÕES EM POLÍTICAS PÚBLICAS

3120 - Material de Consumo 800.00

3132 - Outros Serviços e Encargos 244,170.00

4120 - Equipamentos e Material Permanente 600.00

0210.03.07.023.2.005 - NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO

3111 - Pessoal Civil 171,942.18

3113 - Obrigações Patronais 21,261.21

3120 - Material de Consumo 43,908.33

3132 - Outros Serviços e Encargos 732,300.00

4120 - Equipamentos e Material Permanente 1,400.00

0210.06.30.179.2.003 - SERV. DE SEGURANÇA PÚBLICA

3111 - Pessoal Civil 4,039,378.56

3113 - Obrigações Patronais 417,139.68

3120 - Material de Consumo 80,886.67

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais 6,233.33

3112 - Outros Serviços e Encargos 109,417.69

4120 - Equipamentos e Material Permanente 107,840.00

0210.08.41.179.2.032 - SEGURANÇA NAS ESCOLAS

3111 - Pessoal Civil 1,310,087.71

3113 - Obrigações Patronais 135,291.83

3120 - Material de Consumo 26,235.00

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais 2,025.83

3132 - Outros Serviços e Encargos 35,997.50

4120 - Equipamentos e Material Permanente 34,970.00

0210.06.30.178.2.044 - COMDEC

3120 - Material de Consumo 7,626.67

3132 - Outros Serviços e Encargos 7,544.17

4120 - Equipamentos e Material Permanente 30,000.00

DEPT.º INFORMÁTICA

0740.03.07.024.2.024 - SERVIÇO DE INFORMÁTICA

3111 - Pessoal Civil 1,061,685.04

3113 - Obrigações Patronais 156,526.43

3120 - Material de Consumo 30,095.54

3132 - Outros Serviços e Encargos 519,133.00

4120 - Equipamentos e Material Permanente 332,871.25

0740.08.41.021.2.074 - APOIO AO ENSINO

3111 - Pessoal Civil 91,447.17

3113 - Obrigações Patronais 13,478.79

3120 - Material de Consumo 2,590.08

3132 - Outros Serviços e Encargos 49,254.26

4120 - Equipamentos e Material Permanente 28,668.75

DEPT.º DE APOIO ADMINISTRATIVO

0750.08.41.021.2.075 - MANUTENÇÃO DA FROTA - ENSINO

3111 - Pessoal Civil 390,013.17

3113 - Obrigações Patronais 41,439.75

3120 - Material de Consumo 121,622.92

3132 - Outros Serviços e Encargos 80,940.96

4120 - Equipamentos e Material Permanente 17,950.00

0750.03.07.021.2.055 - MANUTENÇÃO DA FROTA

3111 - Pessoal Civil 2,722,613.81

3113 - Obrigações Patronais 289,240.77

3120 - Material de Consumo 616,359.00

3132 - Outros Serviços e Encargos 512,724.65

4120 - Equipamentos e Material Permanente 125,310.00

0750.03.07.021.2.097 - APOIO ADMINISTRATIVO

3132 - Outros Serviços e Encargos 169,640.00

GABINETE SECRET. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO

1510.07.09.021.2.098 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL

3111 - Pessoal Civil 129,043.52

3113 - Obrigações Patronais 16,304.58

3120 - Material de Consumo 2,626.67

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais 11,000.00

3132 - Outros Serviços e Encargos 61,627.50

4120 - Equipamentos e Material Permanente 1,760.00

1510.08.45.214.2.015 - ESTAGIÁRIOS

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais 41,290.00

DEPT.º DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

1520.07.09.045.2.099 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3111 - Pessoal Civil 304,920.00

3113 - Obrigações Patronais 34,684.00

3120 - Material de Consumo 550.00

3132 - Outros Serviços e Encargos 25,230.00

4120 - Equipamentos e Material Permanente 660.00

DEPT.º DE EMPREGO E RENDA

1530.14.09.477.2.100 - EMPREGO E RENDA

3111 - Pessoal Civil 304,920.00

3113 - Obrigações Patronais 34,684.00

3120 - Material de Consumo 120.00

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais 2,250.00

3132 - Outros Serviços e Encargos 17,370.00

4120 - Equipamentos e Material Permanente 720.00

GABINETE SECRET. CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL

1610.15.81.021.2.101 - ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS

3111 - Pessoal Civil 294,520.00

3113 - Obrigações Patronais 56,160.00

3120 - Material de Consumo 5,000.00

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais 2,800.00

3132 - Outros Serviços e Encargos 900.00

4120 - Equipamentos e Material Permanente 3,500.00

1610.08.45.214.2.015 - ESTAGIÁRIOS

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais 66,400.00

1610.15.81.483.2.048 - CONSELHO TUTELAR

3120 - Material de Consumo 33,770.00

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais 98,081.00

3132 - Outros Serviços e Encargos 41,819.32

4120 - Equipamentos e Material Permanente 21,480.00

1610.15.81.483.2.085 - FUNDO MUN. CRIANÇA ADOLESC.

3214 - Contribuições a Fundos 411,360.00

1610.15.81.031.2.073 - SUBVENÇÕES A ENTIDADES

3231 - Subvenções Sociais 1,802,704.00

1610.15.81.483.2.102 - CRIANÇA E ADOLESCENTE

3120 - Material de Consumo 3,000.00

1610.15.81.487.2.103 - TERCEIRA IDADE

3120 - Material de Consumo 6,300.00

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais 4,700.00

1610.15.81.486.2.104 - DIREITOS DA MULHER

3120 - Material de Consumo 1,200.00

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais 6,000.00

3132 - Outros Serviços e Encargos 9,600.00

4120 - Equipamentos e Material Permanente 500.00

1610.15.81.487.2.105 - JUVENTUDE

3120 - Material de Consumo 19,000.00

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais 1,000.00

3132 - Outros Serviços e Encargos 9,500.00

1610.15.81.486.2.106 - PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais 4,500.00

4120 - Equipamentos e Material Permanente 2,000.00

1610.03.09.045.2.090 - CENSO DOS DEFICIENTES

3132 - Outros Serviços e Encargos 306,990.00

DEPT.º DE AÇÃO SOCIAL

1620.15.81.486.2.107 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

3111 - Pessoal Civil 840,140.00

3113 - Obrigações Patronais 109,860.00

3120 - Material de Consumo 355,000.00

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais 29,500.00

3132 - Outros Serviços e Encargos 108,00.00

4120 - Equipamentos e Material Permanente 54,000.00

GABINETE SECRET. SERVIÇOS MUNICIPAIS

1710.03.60.021.2.108 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

3111 - Pessoal Civil 791,763.16

3113 - Obrigações Patronais 130,638.40

3120 - Material de Consumo 3,840.83

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais 5,628.33

3132 - Outros Serviços e Encargos 12,219.17

4120 - Equipamentos e Material Permanente 9,210.00

1710.08.45.214.2.015 - ESTAGIÁRIOS

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais 107,741,96

1710.03.07.020.2.017 - INSS ACORDO

3192 - Despesas de Exercícios Anteriores 66,586.36

DEPT.º PARQUES E ÁREAS VERDES

1720.10.60.328.2.049 - MANUT. PRAÇAS PARQ. MUNICI.

3111 - Pessoal Civil 1.877,951.75

3113 - Obrigações Patronais 213,959.41

3120 - Material de Consumo 154,631.67

3132 - Outros Serviços e Encargos 106,837,50

4120 - Equipamentos e Material Permanente 72,640.00

1720.08.41.021.2.074 - APOIO AO ENSINO

3111 - Pessoal Civil 930,828.58

3113 - Obrigações Patronais 104,593.28

3120 - Material de Consumo 78,693.08

3132 - Outros Serviços e Encargos 52,625.83

4120 - Equipamentos e Material Permanente 35,780.00

1720.10.60.328.1.017 - IMPL. E MANUT. ÁREAS VERDES

4110 - Obras e Instalações 102,330.00

DEPT.º MANUT. EQUIP. URBANOS

1730.03.51.025.1.005 - CABINES PRIMÁRIAS

4110 - Obras e Instalações 26,380.00

1730.10.60.327.1.020 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

4110 - Obras e Instalações 415,289.86

1730.10.58.025.2.066 - MANUTENÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS

3111 - Pessoal Civil 4,092,338.77

3113 - Obrigações Patronais 546,969.14

3120 - Material de Consumo 253,358.78

3132 - Outros Serviços e Encargos 21,266.67

4120 - Equipamentos e Material Permanente 52,520.00

1730.10.60.327.2.076 - ENERGIA ELETR-PRÉDIOS PÚBL.

3132 - Outros Serviços e Encargos 926,759.17

1730.08.41.327.2.077 - ENERGIA ELETR-PRÉDIOS ESCOL.

3132 - Outros Serviços e Encargos 352,696.67

1730.10.60.327.2.078 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3132 - Outros Serviços e Encargos 4,350,983.00

1730.08.41.025.2.079 - MANUT PRÉDIOS ESCOLARES

3111 - Pessoal Civil 680,850.43

3113 - Obrigações Patronais 113,870.17

3120 - Material de Consumo 333,930.46

1730.13.75.428.1.007 - POSTO DE PUERICULTURA

4191 - Sentenças Judiciárias 20,000.00

1730.08.41.190.1.009 - EMEIS

4110 - Obras e Instalações 767,460.00

1730.08.46.228.1.011 - ÁREAS DE LAZER

4191 - Sentenças Judiciárias 100,000.00

1730.08.41.185.1.014 - CRECHES

4110 - Obras e Instalações 767,460.00

1730.08.42.188.1.015 - ENSINO REGULAR

4191 - Sentenças Judiciárias 20,000.00

1730.10.58.021.2.046 - SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS

3111 - Pessoal Civil 696,202.72

3113 - Obrigações Patronais 76,095.33

3120 - Material de Consumo 13,374.17

3132 - Outros Serviços e Encargos 2,676.67

4120 - Equipamentos e Material Permanente 1,170.00

1730.08.41.021.2.074 - APOIO AO ENSINO

3111 - Pessoal Civil 524,348.47

3113 - Obrigações Patronais 57,312.80

3120 - Material de Consumo 10,074.17

3132 - Outros Serviços e Encargos 2,016.67

4120 - Equipamentos e Material Permanente 880.00

1730.15.81.483.1.001 - CONS. COMPL. INFÂNCIA JUVENTUDE

4110 - Obras e Instalações 353,030.00

1730.15.81.483.1.003 - CONSTR. 2 CASAS APOIO ADOLESC.

4110 - Obras e Instalações 306,990.00

1730.13.75.428.1.004 - ACABAMENTO UBS JD. CRISTIANE

4110 - Obras e Instalações 716,300.00

1730.08.43.196.1.006 - ZELADORIA/SALAS DE AULA - EEPG

4110 - Obras e Instalações 122,790.00

1730.03.07.025.1.010 - PREV. CONTRA INDÊNDIO - PAÇO

4110 - Obras e Instalações 200,000.00

1730.08.46.228.1.002 - CENTROS COMUNITÁRIOS

4191 - Sentenças Judiciárias 300,000.00

DEPT.º DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO VIÁRIA

1740.13.76.448.1.016 - CANALIZAÇÃO E DRENAGEM

4110 - Obras e Instalações 511,640.00

4191 - Sentenças Judiciais 70,000.00

1740.10.60.325.2.056 - LIMPEZA PÚBLICA

3111 - Pessoal Civil 5,970,033.90

3113 - Obrigações Patronais 705,375.59

3120 - Material de Consumo 371,543.28

3132 - Outros Serviços e Encargos 10,603,271.13

4120 - Equipamentos e Material Permanente 45,640.00

1740.13.76.448.1.012 - CONT. EROSÕES MARGENS CÓRREGOS

4110 - Obras e Instalações 353,030.00

1740.16.91.574.1.008 - VIAS EXPRESSAS

4191 - Sentenças Judiciais 1,395,375.00

1740.16.58.575.1.019 - RECAPEAMENTO

4110 - Obras e Instalações 156,990.00

1740.16.58.025.1.022 - URBANIZAÇÃO DE ÁREAS

4191 - Sentenças Judiciais 800,000.00

1740.16.91.574.1.025 - SISTEMA VIÁRIO CASSAQUERA

4110 - Obras e Instalações 18,468,972.64

1740.16.58.575.2.053 - MANUTENÇÃO DE VIAS

3111 - Pessoal Civil 3,578,972.94

3113 - Obrigações Patronais 329,828.52

3120 - Material de Consumo 776,280.59

3132 - Outros Serviços e Encargos 592,650.00

4120 - Equipamentos e Material Permanente 50,140.00

1740.16.91.575.1.026 - CONTENÇÃO PAREDES PERIMETRAL

4110 - Obras e Instalações 358,150.00

DEPT.º TRANSPORTE PÚBLICO

1750.16.91.571.2.051 - TRANSPORTE URBANO

3111 - Pessoal Civil 851,357.63

3113 - Obrigações Patronais 105,927.90

3120 - Material de Consumo 2,429.17

3132 - Outros Serviços e Encargos 249,214.17

4120 - Equipamentos e Material Permanente 2,410.00

DEPT.º SERVIÇOS DE TRÂNSITO

1760.16.91.573.2.054 - SERVIÇOS DE TRÂNSITO

3111 - Pessoal Civil 1,707,870.52

3113 - Obrigações Patronais 219,676.21

3120 - Material de Consumo 402,407.50

3132 - Outros Serviços e Encargos 526,511.95

4120 - Equipamentos e Material Permanente 254,500.00

GABINETE SECRET. EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

1810.08.42.188.2.002 - ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS

3111 - Pessoal Civil 580,144.75

3113 - Obrigações Patronais 99,931.42

3120 - Material de Consumo 31,185.00

3132 - Outros Serviços e Encargos 35,998.67

3251 - Inativos 3,337,113.20

3253 - Salário Família 23,662.23

4120 - Equipamentos e Material Permanent 31,740.00

1810.08.45.214.2.015 - ESTAGIÁRIOS

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais 8,196.00

1810.03.07.020.2.017 - INSS ACORDO

3192 - Despesas de Exercícios anteriores 23,772.07

1810.08.44.031.2.027 - FUABC

3211 - Transferências Operacionais 495,265.83

1810.08.44.031.2.028 - FUSAN

3211 - Transferências Operacionais 926,905.83

1810.08.47.235.2.029 - BOLSAS DE ESTUDO

3254 - Apoio Financeiro a Estudantes 511,640.00

1810.08.47.239.2.030 - TRANSPORTE ESCOLAR

3254 - Apoio Financeiro a Estudantes 184,190.00

DEPT.º EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL

1820.08.42.021.2.002 - ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS

3111 - Pessoal Civil 16,215,980.37

3113 - Obrigações Patronais 1,864,825.65

3120 - Material de Consumo 3,749.17

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais 686,349.17

3132 - Outros Serviços e Encargos 18,843.33

4120 - Equipamentos e Material Permanente 2,730.00

1820.08.41.190.2.018 - MANUTENÇÃO DE EMEIS

3120 - Material de Consumo 187,927.50

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais 50,655.00

3132 - Outros Serviços e Encargos 1,403,260.83

4120 - Equipamentos e Material Permanente 870,670.00

1820.08.41.185.2.019 - MANUTENÇÃO DE CRECHES

3120 - Material de Consumo 764,683.33

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais 19,603.33

3132 - Outros Serviços e Encargos 660,242.00

4120 - Equipamentos e Material Permanente 1,006,440.00

1820.08.49.252.2.034 - PROGRAMA EDUCAÇÃO ESPECIAL

3120 - Material de Consumo 10,642.50

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais 1,054.17

3132 - Outros Serviços e Encargos 733.33

4120 - Equipamentos e Material Permanente 17,600.00

1820.08.47.427.2.047 - MERENDA ESCOLAR

3132 - Outros Serviços e Encargos 7,958,115.00

1820.08.41.190.2.091 - SERV. SEG. ESCOLAS - EMEIS

3132 - Outros Serviços e Encargos 2,251,223.33

1820.08.41.185.2.092 - SERV. SEG. ESCOLAS - CRECHES

3132 - Outros Serviços e Encargos 769,165.83

DEPT.º DE EDUCAÇÃO DO TRABALHADOR

1830.08.45.213.2.071 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

3120 - Material de Consumo 70,880.00

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais 45,000.00

3132 - Outros Serviços e Encargos 4,600.00

4120 - Equipamentos e Material Permanente 517,230.00

1830.08.45.214.2.109 - EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

3111 - Pessoal Civil 153,100.00

3113 - Obrigações Patronais 16,994.00

3120 - Material de Consumo 8,900.00

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais 3,030.00

3132 - Outros Serviços e Encargos 38,000.00

GABINETE SECRET. CULTURA, ESPORTES E LAZER

1910.08.48.021.2.110 - ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS

3111 - Pessoal Civil 126,593.00

3113 - Obrigações Patronais 14,052.00

3120 - Material de Consumo 500.00

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais 500.00

3132 - Outros Serviços e Encargos 730.00

4120 - Equipamentos e Material Permanente 5,000.00

DEPT.º CULTURA

1920.08.48.246.2.009 - MUSEU

3120 - Material de Consumo 37,060.83

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais 51,782.50

3132 - Outros Serviços e Encargos 30,066.67

4120 - Equipamentos e Material Permanente 51,720.00

1920.08.48.247.2.013 - SUB. ENTIDADES CARNAVALESCAS

3231 - Subvenções Sociais 54,620.00

1920.08.48.247.2.026 - ORQUESTRA SINFÔNICA

3120 - Material de Consumo 916.67

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais 506,189.60

3132 - Outros Serviços e Encargos 8,497.50

4120 - Equipamentos e Material Permanente 19,770.00

1920.08.48.247.2.035 - SERVIÇOS DE VÍDEO

3120 - Material de Consumo 18,764.17

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais 25,703.33

3132 - Outros Serviços e Encargos 30,020.83

4120 - Equipamentos e Material Permanente 33,290.00

1920.08.45.216.2.036 - EMIAS

3111 - Pessoal Civil 145,991.04

3113 - Obrigações Patronais 17,065.34

3120 - Material de Consumo 40,214.17

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais 179,254.17

3132 - Outros Serviços e Encargos 31,240.00

4120 - Equipamentos e Material Permanente 25,650.00

1920.08.48.216.2.058 - EXPOSIÇÕES CURSOS APRENDIZ.

3120 - Material de Consumo 7,523.33

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais 72,819.17

3132 - Outros Serviços e Encargos 88,119.17

4120 - Equipamentos e Material Permanente 27,070.00

1920.08.48.247.2.067 - BIBLIOTECAS

3120 - Material de Consumo 9,377.50

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais 15,347.50

3132 - Outros Serviços e Encargos 61,457.82

4120 - Equipamentos e Material Permanente 357,450.00

1920.08.48.247.2.068 - AÇÃO CULTURAL

3120 - Material de Consumo 17,792.50

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais 132,339.17

3132 - Outros Serviços e Encargos 234,318.33

4120 - Equipamentos e Material Permanente 43,730.00

1920.08.48.247.2.069 - TEATROS

3120 - Material de Consumo 18,571.67

3132 - Outros Serviços e Encargos 22,952.42

4120 - Equipamentos e Material Permanente 185,320.00

1920.08.48.247.2.070 - DIFUSÃO CULTURAL

3111 - Pessoal Civil 2,539,384.81

3113 - Obrigações Patronais 341,302.77

3120 - Material de Consumo 11,504.17

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais 150,736.67

3132 - Outros Serviços e Encargos 148,667.50

4120 - Equipamentos e Material Permanente 34,930.00

1920.08.48.247.2.075 - FUNDO DE APOIO A CULTURA

3214 - Contribuições a Fundos 114,520.00

1920.08.48.246.2.089 - COMDEPHAAPASA

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais 32,825.83

3132 - Outros Serviços e Encargos 60,967.50

1920.08.48.214.2.011 - NÚCLEO MUNIC. FORM. TEATRAL

3120 - Material de Consumo 2,062.50

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais 26,299.17

3132 - Outros Serviços e Encargos 16,509.17

4120 - Equipamentos e Material Permanente 7,560.00

DEPT.º ESPORTES

1930.08.46.224.2033 - INCENTIVO AO ESPORTE

3111 - Pessoal Civil 3,755,260.76

3113 - Obrigações Patronais 494,567.77

3120 - Material de Consumo 87,780.00

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais 65,660.83

3132 - Outros Serviços e Encargos 56,283.33

4120 - Equipamentos e Material Permanente 10,230.00

1930.08.46.223.2.037 - ENSINO DE TÉCNICAS CORPORAIS

3111 - Pessoal Civil 349,573.84

3113 - Obrigações Patronais 46,555.03

3120 - Material de Consumo 93,133.33

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais 71,289.17

3132 - Outros Serviços e Encargos 33,788.33

4120 - Equipamentos e Material Permanente 51,890.00

1930.08.47.235.2.039 - BOLSA DE ESTUDO - ESPORTE

3254 - Apoio Financeiro a Estudantes 332,560.00

1930.08.46.224.2.084 - FUNDO DE APOIO AO ESPORTE

3214 - Contribuições a Fundos 1.718.930.00

1930.08.46.224.2.045 - SUBVENÇÃO SOCIAL - ESPORTE

3231 - Subvenções Sociais 425,000.00

DEPT.º LAZER E RECREAÇÃO

1940.08.46.228.2.111 - LAZER E RECREAÇÃO

3111 - Pessoal Civil 153,100.00

3113 - Obrigações Patronais 16,994.00

3120 - Material de Consumo 21,119.00

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais 183,320.00

3132 - Outros Serviços e Encargos 24,650.00

4120 - Equipamentos e Material Permanente 27,500.00

GABINETE SECRET. DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

2010.08.45.214.2.015 - ESTAGIÁRIOS

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais 77,873.82

2010.03.07.020.2.017 - INSS ACORDO

3192 - Despesas de Exercícios Anteriores 3,998.23

2010.10.57.316.2.050 - SERVIÇOS DE HABITAÇÃO

3111 - Pessoal Civil 202,549.17

3113 - Obrigações Patronais 23,644.08

3120 - Material de Consumo 1,879.17

3132 - Outros Serviços e Encargos 14,288.45

4120 - Equipamentos e Material Permanente 2,560.00

2010.10.57.316.2.060 - FUNDO DE HABITAÇÃO

3214 - Contribuições a Fundos 69.130.00

COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE

2020.04.17.103.2.014 - PRESERV. MEIO AMBIENTE

3111 - Pessoal Civil 150,798.37

3113 - Obrigações Patronais 19,021.47

3120 - Material de Consumo 7,544.17

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais 4,000.00

3132 - Outros Serviços e Encargos 5,712.50

4120 - Equipamentos e Material Permanente 6,000.00

DEPT.º HABITAÇÃO

2030.10.57.316.1.013 - HABITAÇÃO POPULAR

4191 - Sentenças Judiciais 100,000.00

2030.10.57.316.2.050 - SERVIÇOS DE HABITAÇÃO

3111 - Pessoal Civil 969,446.49

3113 - Obrigações Patronais 118,856.94

3120 - Material de Consumo 106,518.88

3132 - Outros Serviços e Encargos 18,811.67

4120 - Equipamentos e Material Permanente 31,520.00

2030.10.57.316.1.018 - HABITAÇÃO POPULAR - FAVELAS

4110 - Obras e Instalações 3,069,850.00

2030.10.57.316.1.021 - HABITAÇÃO POPULAR - SERVIDORES

4110 - Obras e Instalações 2,046,570.00

2030.10.57.316.1.023 - SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO EM FAVELAS

4110 - Obras e Instalações 920,960.00

2030.10.57.316.1.027 - PRÓ - MORADIA

4110 - Obras e Instalações 1,799,000.00

2030.10.58.323.1.024 - REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA DE
LOTEAMENTOS

4110 - Obras e Instalações 204,660.00

DEPT.º DESENVOLVIMENTO URBANO

2040.10.58.323.2.112 - PLANEJAMENTO URBANO

3111 - Pessoal Civil 1,364,352.47

3113 - Obrigações Patronais 157,390.02

3120 - Material de Consumo 174,261.42

3132 - Outros Serviços e Encargos 897,478.33

4120 - Equipamentos e Material Permanente 36,070.00

DEPT.º DE CONTROLE URBANO

2050.10.57.316.2.061 - SERVIÇOS OBRAS PARTICULARES

3111 - Pessoal Civil 1,258,574.14

3113 - Obrigações Patronais 177,744.56

3120 - Material de Consumo 7,756.67

3132 - Outros Serviços e Encargos 14,360.83

4120 - Equipamentos e Material Permanente 4,030.00

ANEXO VII - ANULAÇÃO DE VERBAS

0210.15.81.486.2.031 - PROSSAN

3211 - Transferências Operacionais 2,248,210.00

4311 - Auxílios para Despesas de Capital 102,330.00

0310.03.07.023.2.005 - SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO

3111 - Pessoal Civil 171,942.18

3113 - Obrigações Patronais 21,261.21

3120 - Material de Consumo 43,908.33

3132 - Outros Serviços e Encargos 64,340.00

0440.06.30.179.2.003 - SERV. DE SEGURANÇA PÚBLICA

3111 - Pessoal Civil 4,039,378.56

3113 - Obrigações Patronais 417,139.68

3120 - Material de Consumo 80,886.67

3131 - Remuneração de serviços Pessoais 6,233.33

3132 - Outros Serviços e Encargos 109,417.69

4120 - Equipamentos e Material Permanente 107,840.00

0440.08.41.179.2.032 - SEGURANÇA NAS ESCOLAS

3111 - Pessoal Civil 1,310,087.71

3113 - Obrigações Patronais 135,291.83

3120 - Material de Consumo 26,235.00

3131 - Remuneração de serviços Pessoais 2,025.83

3132 - Outros Serviços e Encargos 35,997.50

4120 - Equipamentos e Material Permanente 34,970.00

0510.03.09.021.2.008 - PLAN. DO GOVERNO MUNICIPAL

3111 - Pessoal Civil 129,043.52

3113 - Obrigações Patronais 16,304.58

3120 - Material de Consumo 366.67

3132 - Outros Serviços e Encargos 3,107.50

4120 - Equipamentos e Material Permanente 2,980.00

0510.08.45.214.2.015 - ESTAGIÁRIOS

3131 - Remuneração de serviços Pessoais 52,541.00

0520.03.09.323.2.012 - PLANEJAMENTO URBANO

3111 - Pessoal Civil 400,109.36

3113 - Obrigações Patronais 47,745.66

3120 - Material de Consumo 3,034.17

3132 - Outros Serviços e Encargos 11,751.67

4120 - Equipamentos e Material Permanente 3,890.00

0530.03.09.044.2.064 - PRODUÇÃO DE INFORMAÇÕES

3111 - Pessoal Civil 307,023.24

3113 - Obrigações Patronais 37,809.22

3120 - Material de Consumo 6,059.17

3132 - Outros Serviços e Encargos 751,978.33

4120 - Equipamentos e Material Permanente 14,080.00

0530.03.09.044.2.082 - INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS

3120 - Material de Consumo 132,351.12

3132 - Outros Serviços e Encargos 11,568.33

4120 - Equipamentos e Material Permanente 18,100.00

0530.03.09.045.2.090 - CENSO DOS DEFICIENTES

3132 - Outros Serviços e Encargos 306,990.00

0540.03.09.040.2.010 - PLANEJ. ECON. E ORÇAMENTÁRIO

3111 - Pessoal Civil 135,491.11

3113 - Obrigações Patronais 15,887.55

3120 - Material de Consumo 394.17

3132 - Outros Serviços e Encargos 21,725.00

4120 - Equipamentos e Material Permanente 570.00

0610.03.07.020.2.002 - ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS

3111 - Pessoal Civil 243,761.97

3113 - Obrigações Patronais 46,870.61

3120 - Material de Consumo 8,410.00

4120 - Equipamentos e Material Permanente 9,210.00

0610.08.45.214.2.015 - ESTAGIÁRIOS

3131 - Remuneração de serviços Pessoais 25,148.00

0610.06.30.178.2.044 - COMDEC

3120 - Material de Consumo 7,626.67

3132 - Outros Serviços e Encargos 7,544.17

4120 - Equipamentos e Material Permanente 1,370.00

0610.15.81.483.2.048 - CONSELHO TUTELAR

3120 - Material de Consumo 33,770.00

3131 - Remuneração de serviços Pessoais 98,081.00

3132 - Outros Serviços e Encargos 41,819.32

4120 - Equipamentos e Material Permanente 21,480.00

0610.15.81.483.2.085 - FUNDO MUN. CRIANÇA ADOLESC.

3214 - Contribuições a Fundos 411,360.00

0620.04.17.103.2.014 - PRESERV. MEIO AMBIENTE

3111 - Pessoal Civil 150,798.37

3113 - Obrigações Patronais 19,021.47

3120 - Material de Consumo 7,544.17

3132 - Outros Serviços e Encargos 3,162.50

4120 - Equipamentos e Material Permanente 410.00

0910.03.07.024.2.024 - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

3111 - Pessoal Civil 1,061,685.04

3113 - Obrigações Patronais 156,526.43

3120 - Material de Consumo 30,095.54

3132 - Outros Serviços e Encargos 519,133.00

4120 - Equipamentos e Material Permanente 332,871.25

0910.08.41.021.2.074 - APOIO AO ENSINO

3111 - Pessoal Civil 91,447.17

3113 - Obrigações Patronais 13,478.79

3120 - Material de Consumo 2,590.08

3132 - Outros Serviços e Encargos 49,254.26

4120 - Equipamentos e Material Permanente 28,668.75

1010.08.42.188.2.002 - ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS

3111 - Pessoal Civil 580,144.75

3113 - Obrigações Patronais 99,931.42

3120 - Material de Consumo 31,185.00

3132 - Outros Serviços e Encargos 35,998.67

3251 - Inativos 3,337,113.20

3253 - Salário Família 23,662.23

4120 - Equipamentos e Material Permanente 31,740.00

1010.08.45.214.2.015 - ESTAGIÁRIOS

3131 - Remuneração de serviços Pessoais 8,196.00

1010.03.07.020.2.017 - INSS ACORDO

3192 - Despesas de Exercícios anteriores 23,772.07

1010.08.44.031.2.027 - FUABC

3211 - Transferência Operacionais 495,265.83

1010.08.44.031.2.028 - FUSAN

3211 - Transferência Operacionais 926,905.83

1010.08.47.235.2.029 - BOLSAS DE ESTUDO

3254 - Apoio Financeiro a Estudantes 511,640.00

1010.08.47.239.2.030 - TRANSPORTE ESCOLAR

3254 - Apoio Financeiro a Estudantes 184,190.00

1010.15.81.031.2.073 - SUBVENÇÕES A ENTIDADES

3231 - Subvenção Social 885,654.00

1020.08.42.021.2.002 - ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇO

3111 - Pessoal Civil 16,215,980.37

3113 - Obrigações Patronais 1,864,825.65

3120 - Material de Consumo 3,749.17

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais 3,749.17

3132 - Outros Serviços e Encargos 12,503.33

4120 - Equipamentos e Material de consumo 2,730.00

1020.08.41.190.2.018 - MANUTENÇÃO DE EMEIS

3120 - Material de Consumo 153,037.50

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais 50,655.00

3132 - Outros Serviços e Encargos 1,403,260.83

4120 - Equipamentos e Material de consumo 870,670.00

1020.08.41.185.2.019 - MANUTENÇÃO DE CRECHES

3120 - Material de Consumo 764,683.33

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais 19,433.33

3132 - Outros Serviços e Encargos 660,242.00

4120 - Equipamentos e Material de consumo 1,006,440.00

1020.08.49.252.2.034 - PROGRAMA EDUCAÇÃO ESPECIAL

3120 - Material de Consumo 10,642.50

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais 1,054.17

3132 - Outros Serviços e Encargos 733.33

4120 - Equipamentos e Material de consumo 17,600.00

1020.08.47.427.2.047 - MERENDA ESCOLAR

3132 - Outros Serviços e Encargos 7,958,115.00

1020.08.45.213.2.071 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

3120 - Material de Consumo 70,880.00

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais 770.00

3132 - Outros Serviços e Encargos 4,600.00

4120 - Equipamentos e Material de consumo 517,230.00

1020.08.41.190.2.091 - SERV. SEG.ESCOLAS - EMEIS

3132 - Outros Serviços e Encargos 2,251,223.33

1020.08.41.185.2.092 - SERV. SEG.ESCOLAR - CRECHES

3132 - Outros Serviços e Encargos 769,165.83

1030.08.48.246.2.009 - MUSEU

3120 - Material de Consumo 37,060.83

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais 51,782.50

3132 - Outros Serviços e Encargos 30,066.67

4120 - Equipamentos e Material de consumo 51,720.00

1030.08.48.247.2.013 - SUB. ENTIDADES CARNAVALESCAS

3231 - Subvenções Sociais 54,620.00

1030.08.48.247.2.026 - ORQUESTRA SINFÔNICA

3120 - Material de Consumo 916.67

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais 667,809.60

3132 - Outros Serviços e Encargos 8,497.50

4120 - Equipamentos e Material de consumo 19,770.00

1030.08.48.247.2.035 - SERVIÇOS DE VÍDEO

3120 - Material de Consumo 18,764.17

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais 25,703.33

3132 - Outros Serviços e Encargos 30,020.83

4120 - Equipamentos e Material de consumo 33,290.00

1030.08.45.216.2.036 - EMIAS

3111 - Pessoal Civil 145,991.04

3113 - Obrigações Patronais 17,065.34

3120 - Material de Consumo 40,214.17

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais 179,254.17

3132 - Outros Serviços e Encargos 31,240.00

4120 - Equipamentos e Material de consumo 25,650,00

1030.08.48.216.2.058 - EXPOSIÇÕES CURSOS APRENDIZ

3120 - Material de Consumo 5,243.33

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais 71,289.17

3132 - Outros Serviços e Encargos 88,119.17

4120 - Equipamentos e Material de consumo 27,070.00

1030.08.48.247.2.067 - BIBLIOTECAS

3120 - Material de Consumo 9,377.50

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais 9,377.50

3132 - Outros Serviços e Encargos 61,457.82

4120 - Equipamentos e Material de consumo 357,450.00

1030.08.48.247.2.068 - AÇÃO CULTURAL

3120 - Material de Consumo 17,792.50

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais 132,339.17

3132 - Outros Serviços e Encargos 234,318.33

4120 - Equipamentos e Material de consumo 43,730.00

1030.08.48.247.2.069 - TEATROS

3120 - Material de Consumo 18,571.67

3132 - Outros Serviços e Encargos 22,952.42

4120 - Equipamentos e Material de consumo 185,320.00

1030.08.48.247.2.070 - DIFUSÃO CULTURAL

3111 - Pessoal Civil 2,539,384.81

3113 - Obrigações Patronais 341,302.77

3120 - Material de Consumo 11,504.17

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais 150,736.67

3132 - Outros Serviços e Encargos 50,957.50

4120 - Equipamentos e Material de consumo 34,930.00

1030.08.48.247.2.075 - FUNDO DE APOIO A CULTURA

3214 - Contribuições a Fundos 114,520.00

1030.08.48.246.2.089 - COMDEPHAAPASA

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais 32,825.83

3132 - Outros Serviços e Encargos 60,967.50

1030.08.48.214.2.011 - NÚCLEO MUNIC. FORM. TEATRAL

3120 - Material de Consumo 2,062.50

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais 26,299.17

3132 - Outros Serviços e Encargos 16,509.17

4120 - Equipamentos e Material de consumo 7,560.00

1040.08.46.224.2.033 - INCENTIVO AO ESPORTE

3111 - Pessoal Civil 3,755,260.76

3113 - Obrigações Patronais 494,567.77

3120 - Material de Consumo 87,780.00

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais 65,660.83

3132 - Outros Serviços e Encargos 56,283.33

4120 - Equipamentos e Material de consumo 10,230.00

1040.08.46.223.2.037 - ENSINO DE TÉCNICAS CORPORAIS

3111 - Pessoal Civil 349,573.84

3113 - Obrigações Patronais 46,555.03

3120 - Material de Consumo 93,133.33

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais 71,289.17

3132 - Outros Serviços e Encargos 33,788.33

4120 - Equipamentos e Material de consumo 51,890.00

1040.08.47.235.2.039 - BOLSA DE ESTUDOS - ESPORTE

3254 - Apoio Financeiro a Estudantes 332,560.00

1040.08.224.2.084 - FUNDO DE APOIO AO ESPORTE

3214 - Contribuições a Fundos 1,770,280.00

1040.08.46.224.2.045 - SUBVENÇÃO SOCIAL - ESPORTE

3231 - Subvenções Sociais 511,640.00

1210.03.07.021.2.002 - ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS

3111 - Pessoal Civil 327,985.53

3113 - Obrigações Patronais 56,425.51

3120 - Material de Consumo 1,402.50

3131 - Remuneração de serviços Pessoais 5,628.33

3132 - Outros Serviços e Encargos 2,814.17

4120 - Equipamentos e Material Permanente 5,120.00

1210.08.45.214.2.015 - ESTAGIÁRIOS

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais 35,924.17

1210.03.07.020.2.017 - INSS ACORDO

3192 - Despesas de Exercícios Anteriores 23,681.65

1220.13.75.428.1.007 - POSTO DE PUERICULTURA

4191 - Sentenças Judiciárias 20,00.00

1220.08.41.190.1.009 - EMEIS

4110 - Obras e Instalações 767,460.00

1220.08.46.228.1.001 - ÁREAS DE LAZER

4191 - Sentenças Judiciarias 100,000.00

1220.08.41.185.1.014 - CRECHES

4110 - Obras e Instalações 767,460.00

1220.08.42.188.1.015 - ENSINO REGULAR

4191 - Sentenças Judiciais 20,000.00

1220.10.58.021.2.046 - SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS

3111 - Pessoal Civil 1,071,081.11

3113 - Obrigações Patronais 117,069.74

3120 - Material de Consumo 13,374.17

3132 - Outros Serviços e Encargos 2,676.67

4120 - Equipamentos e material Permanente 1,170.00

1220.08.41.021.2.074 - APOIO AO ENSINO

3111 - Pessoal Civil 806,689.96

3113 - Obrigações Patronais 88,173.53

3120 - Material de Consumo 10,074.17

3132 - Outros Serviços e Encargos 2,016.67

4120 - Equipamentos e material Permanente 880.00

1220.15.81.483.1.001 - CONS. COMPL. INFÂNCIA JUVENTUDE

4110 - Obras e instalações 353,030.00

1220.15.81.483.1.003 - CONSTR. 2 CASAS APOIO ADOLESC.

4110 - Obras e Instalações 306,990.00

1220.13.75.428.1.004 - ACABAMENTO UBS JD. CRISTINE

4110 - Obras e Instalações 716,300.00

1220.08.43.196.1.006 - ZELADORIA/SALAS DE AULA-EEPG

4110 - Obras e Instalações 122,790.00

1220.03.07.025.1.010 - PREV. CONTRA INCÊNDIO-PAÇO

4110 - Obras e Instalações 200,000.00

1220.08.46.228.1.002 - CENTROS COMUNITÁRIOS

4191 - Sentença Judiciária 300,000.00

1230.13.786.448.1.016 - CANALIZAÇÃO E DRENAGEM

4110 - Obras e Instalações 511,640.00

4191 - Sentença Judiciária 70,000.00

1230.10.60.325.2.056 - LIMPEZA PÚBLICA

3111 - Pessoal Civil 5,970,033.90

3113 - Obrigações Patronais 705,375.59

3120 - Material de Consumo 371,543.28

3132 - Outros Serviços e Encargos 10,603,271.13

4120 - Equipamentos e material Permanente 45,640.00

12030.13.76.448.1.012 - CONT. EROSÕES MARGENS CÓRREGOS

4110 - Obras e Instalações 353,030.00

1240.03.51.025.1.005 - CABINES PRIMÁRIAS

4110 - Obras e Instalações 26,380.00

1240.10.60.327.1.020 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

4110 - Obras e Instalações 415,289.86

1240.10.58.025.2.066 - MANUTENÇÃO PRÉDIO PÚBLICO

3111 - Pessoal Civil 4,092,338.77

3113 - Obrigações Patronais 546,969.14

3120 - Material de Consumo 253,358.78

3132 - Outros Serviços e Encargos 21,266.67

4120 - Equipamentos e material Permanente 52,520.00

1240.10.60.327.2.076 - ENERGIA ELETR-PRÉDIOS PÚBL.

3132 - Outros Serviços e Encargos 926,759.17

1240.08.41.327.2.077 - ENERGIA ELETR-PRÉDIOS ESCOL.

3132 - Outros Serviços e Encargos 352,696.67

1240.10.60.327.2.078 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3132 - Outros Serviços e Encargos 4,350,983.00

1240.08.41.025.2.079 - MANUT. PRÉDIOS ESCOLARES

3111 - Pessoal Civil 680,850.43

3113 - Obrigações Patronais 113,870.17

3120 - Material de Consumo 333,930.46

1250.10.60.328.2.049 - MANUT. PRAÇAS PARQ.MUNIC.

3111 - Pessoal Civil 1,877,951.75

3113 - Obrigações Patronais 213,959.41

3120 - Material de Consumo 154,631.67

3132 - Outros Serviços e Encargos 106,837.50

4120 - Equipamentos e material Permanente 72,640.00

1250.08.41.021.2.074 - APOIO AO ENSINO

3111 - Pessoal Civil 930,828.58

3113 - Obrigações Patronais 104,593.28

3120 - Material de Consumo 78,693.08

3132 - Outros Serviços e Encargos 52,625.83

4120 - Equipamentos e material Permanente 35,780.00

1250.10.60.328.1.017 - IMPL. E MANUT. ÁREAS VERDES

4110 - Obras e Instalações 102,330.00

1310.08.45.214.2.015 - ESTAGIÁRIOS

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais 34,324.00

1310.03.07.020.2.017 - INSS ACORDO

3192 - Despesas de Exercícios Anteriores 3,998.23

1310.10.57.316.2.050 - SERVIÇOS DE HABITAÇÃO

3111 - Pessoal Civil 202,549.17

3113 - Obrigações Patronais 23,644.08

3120 - Material de Consumo 1,879.17

3132 - Outros Serviços e Encargos 14,288.45

4120 - Equipamentos e material Permanente 2,560.00

1310.10.57.316.2.060 - FUNDO DE HABITAÇÃO

3214 - Contribuições a Fundos 69,130.00

1320.10.57.315.1.013 - HABITAÇÃO POPULAR

4191 - Sentenças Judiciais 100,000.00

1320.10.316.2.050 - SERVIÇOS DE HABITAÇÃO

3111 - Pessoal Civil 969,446.49

3113 - Obrigações Patronais 118,856.94

3120 - Material de Consumo 106,518.38

3132 - Outros Serviços e Encargos 10,321.67

4120 - Equipamentos e material Permanente 31,520.00

1320.10.57.316.1.018 - HABITAÇÃO POPULAR - FAVELAS

4110 - Obras e Instalações 3,069,850.00

1320.10.57.315.1.021 - HABITAÇÃO POPULAR - SERVIDORES

4110 - Obras e Instalações 2,046,570.00

1320.10.57.316.1.023 - SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO EM FAVELAS

4110 - Obras e Instalações 920,960.00

1320.10.57.316.1.027 - PRÓ-MORADIA

4110 - Obras e Instalações 1,799,000.00

1320.10.58.323.1.024 - REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA DE
LOTEAMENTOS

4110 - Obras e Instalações 204,660.00

1330.10.57.316.2.061 - SERVIÇOS OBRAS PARTICULARES

3111 - Pessoal Civil 1,258,574.14

3113 - Obrigações Patronais 177,744.56

3120 - Material de Consumo 2,676.67

3132 - Outros Serviços e Encargos 7,030.83

4120 - Equipamentos e material Permanente 4,030.00

1410.08.45.214.2.015 - ESTAGIÁRIOS

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais 71,817.79

1410.03.07.020.2.017 - INSS ACORDO

3192 - Despesas se Exercício Anteriores 42,904.70

1410.16.91.021.2.052 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE

3111 - Pessoal Civil 463,777.63

3113 - Obrigações Patronais 74,212.90

3120 - Material de Consumo 2,438.33

3132 - Outros Serviços e Encargos 9,405.00

4120 - Equipamentos e material Permanente 4,090.00

1420.16.91.571.2.051 - TRANSPORTE URBANO

3111 - Pessoal Civil 851,357.63

3113 - Obrigações Patronais 105,927.90

3120 - Material de Consumo 2,429.17

3132 - Outros Serviços e Encargos 249,214.17

4120 - Equipamentos e material Permanente 2,410.00

1430.16.574.1.008 - VIAS EXPRESSAS

4191 - Sentenças Judiciárias 1,395,375.00

1430.16.58.575.1.019 - RECAPEAMENTO

4110 - Obras e Instalações 156,990.00

1430.16.58.025.1.022 - URBANIZAÇÃO DE ÁREAS

4191 - Sentenças Judiciárias 800,000.00

1430.16.91.574.1.025 - SISTEMA VIÁRIO CASSAQUERA

4110 - Obras e Instalações 23,535,550.00

1430.16.58.575.2.053 - MANUTENÇÃO DE VIAS

3111 - Pessoal Civil 3,578,972.94

3113 - Obrigações Patronais 329,828.52

3120 - Material de Consumo 239,920.59

3132 - Outros Serviços e Encargos 44,550.00

4120 - Equipamentos e material Permanente 50,140.00

1430.16.91.575.1.026 - CONTENÇÃO PAREDES PERIMETRAL

4110 - Obras e Instalações 358,150.00

1440.16.91.573.2.054 - SERVIÇOS DE TRÂNSITO

3111 - Pessoal Civil 1,707,870.52

3113 - Obrigações Patronais 219,676.21

3120 - Material de Consumo 402,407.50

3132 - Outros Serviços e Encargos 526,511.95

4120 - Equipamentos e material Permanente 178,560.00

1450.08.021.2.025 - MANUTENÇÃO DA FROTA - ENSINO

3111 - Pessoal Civil 390,013.17

3113 - Obrigações Patronais 41,439.75

3120 - Material de Consumo 121,622.92

3132 - Outros Serviços e Encargos 80,940.96

4120 - Equipamentos e material Permanente 17,950.00

1450.03.07.021.2.055 - MANUTENÇÃO DA FROTA

3111 - Pessoal Civil 2,722,613.81

3113 - Obrigações Patronais 289,240.77

3120 - Material de Consumo 616,359.00

3132 - Outros Serviços e Encargos 512,724.65

4120 - Equipamentos e material Permanente 125,310.00